



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2026

LICITAÇÃO Nº. 00034/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

R/ RAUL DA COSTA LEÃO, 196 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB.

CEP: 58580-000 - E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.695/0001-42, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00034/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB, CONFORME A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

Data de abertura da sessão pública: 13/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/11/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB, CONFORME A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida

efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB, CONFORME A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitanet.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitanet.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade,

essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA

20.122.2011.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE AGRICULTURA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

15.122.2007.2039 – MANter A SEC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, E SERV URBANOS

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.0 licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} & > 1,00 \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} & > 1,00 \\ \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & > 1,00 \end{array}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.2.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.3.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

Justificativa Técnica para Inversão de Fases

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para a manutenção da frota de máquinas pesadas e tratores.

Fundamento Legal: Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1. Contextualização e Objetivo

O objeto da presente licitação possui alto grau de complexidade técnica, exigindo das empresas licitantes não apenas competência logística para o fornecimento de peças, mas, sobretudo, capacidade técnica operacional para realizar manutenções corretivas e preventivas em máquinas pesadas, que são vitais para a continuidade dos serviços públicos municipais.

A inversão das fases (habilitação antes do julgamento das propostas), permitida pelo Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, visa alinhar o procedimento licitatório aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual.

2. Fundamentação da Necessidade da Inversão

A adoção da inversão de fases justifica-se pelos seguintes pontos:

A. Eficiência e Otimização do Processo (Foco na Capacidade Técnica).

A análise preliminar da documentação de habilitação permite que a Administração verifique, de imediato, a conformidade das empresas com os rigorosos requisitos técnicos exigidos para o serviço (ex.: capacidade de pessoal qualificado, instalações adequadas e equipamentos para manutenção de máquinas de grande porte). Ao realizar a habilitação primeiro, a Comissão de Contratação evita o esforço administrativo e o dispêndio de tempo na análise detalhada de propostas de preços de empresas que, posteriormente, viriam a ser inabilitadas por ausência de requisitos técnicos ou jurídicos indispensáveis.

B. Mitigação de Riscos de Frustração do Certame

Em objetos complexos como a manutenção de maquinário pesado, a inabilitação posterior de uma empresa que apresentou o menor preço gera frustração no certame e atrasos significativos. Com a inversão, assegura-se que apenas as empresas efetivamente aptas a executar o objeto – com a qualificação necessária para atender à demanda da Prefeitura de Serra Branca – participem da fase de julgamento das propostas.

C. Interesse Público e Continuidade dos Serviços

A manutenção da frota de máquinas pesadas é fundamental para a execução de obras de infraestrutura, apoio à agricultura local e conservação de estradas vicinais. A inversão das fases proporciona um ganho de agilidade na conclusão da licitação, garantindo que o Sistema de Registro de Preços seja implementado com maior rapidez, mitigando o risco de paralisação ou precariedade na manutenção da frota durante o curso do processo licitatório.

3. Conclusão e Conformidade

A inversão de fases, embora altere a ordem procedimental tradicional, mantém inalterada a essência da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a ampla competitividade. A medida está estritamente fundamentada no permissivo legal do Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e sua aplicação será expressamente prevista no edital, garantindo a transparência e a segurança jurídica necessárias a todos os interessados.

Dessa forma, a medida mostra-se tecnicamente recomendável e juridicamente legítima, conferindo maior eficácia ao processo de contratação em benefício do interesse público da municipalidade de Serra Branca/PB.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico,

ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando do envio da respectiva proposta inicial, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.6.1.O Pregoeiro, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.6.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.6.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.7.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.7.1.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/09/2026.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: R/ Raul da Costa Leão, 196 – Centro – Serra Branca – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

Serra Branca - PB, 23 de Outubro de 2026.

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB, CONFORME A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB, CONFORME A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE 001 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K C-7 / MAQ0007 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR REPARO	UNIDADE	1
2	AMORTECEDOR COLUNA	UNIDADE	1
3	BOMBA COMBUSTIVEL COMPL	UNIDADE	1
4	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL	UNIDADE	1
5	BOMBA DA TRANSMISSAO- REPARO	UNIDADE	1
6	BOMBA DAGUA - REPARO	UNIDADE	1
7	BOMBA DE OLEO PRESSAO DO MOTOR- REPARO	UNIDADE	1
8	BOMBA HID DIREÇÃO - REPARO	UNIDADE	1
9	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL KIT REPARO	UNIDADE	1
10	CABO LIGAÇÃO MODULO	UNIDADE	1
11	CABO LIGAÇÃO UNIDADES	UNIDADE	1
12	CALÇOS DIVERSOS TIPO CONCHA	UNIDADE	8
13	CANTO DE LAMINA	UNIDADE	2
14	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1
15	COROA DA CORRENTE	UNIDADE	1
16	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1
17	CORREIA AR CONDICIONADO	UNIDADE	3
18	CORREIA VENTILADOR	UNIDADE	1
19	CORRENTE	UNIDADE	1
20	CRUZETA	UNIDADE	2
21	DENTE ESCARIFICADOR	UNIDADE	10
22	DESLIZANTE DA SAPATA	UNIDADE	4
23	DESLIZANTE DO BULDORZER	UNIDADE	4
24	DESLIZANTE ESTABILIZADOR DO CICLO	UNIDADE	9
25	DISCO DE FREIO PAPER	UNIDADE	10
26	EIXO DO CICLO	UNIDADE	1
27	EMENDA DA CORRENTE	UNIDADE	2
28	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	2
29	FAROL TRASEIRO	UNIDADE	2

30	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE	UNIDADE	2
31	FILTRO AR CONDICIONADO SECADOR	UNIDADE	1
32	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2
33	FILTRO AR SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
34	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	UNIDADE	2
35	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
36	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	2
37	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	1
38	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2
39	FILTRO TRANSMISSAO	UNIDADE	1
40	INGNIAO COMPLETA	UNIDADE	1
41	JUNTA DA TURBINA	UNIDADE	1
42	JUNTA DA BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
43	KIT REPARO CIL LEVANTE	UNIDADE	1
44	KIT CALÇO DO CILINDRO	UNIDADE	1
45	KIT BUCHA DO CILINDRO	UNIDADE	1
46	KIT REPARO CIL DESLOCAMENTO	UNIDADE	2
47	KIT DE PLACAS DO CICLO E BULDOZER	UNIDADE	1
48	KIT DISCO DA TRANSMISSAO (5 PCS)	UNIDADE	1
49	KIT JUNTAS DESCARGA + ADMISSAO	UNIDADE	1
50	KIT REPARO ALTERNADOR (ESCOVAS-BUCHA)	UNIDADE	1
51	KIT REPARO DA TRANSMISSAO JUNTAS	UNIDADE	1
52	KIT REPARO DA TRANSMISSAO RETENTORES	UNIDADE	1
53	KIT REPARO MOTOR PARTIDA(AUTOMATICO)	UNIDADE	1
54	LAMINA RETA 15 F	UNIDADE	6
55	LIQUIDO ARREFECIMENO (LITRO)	UNIDADE	2
56	MANGOTE DA TURBINA	UNIDADE	1
57	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	1
58	MANGOTE SISTEMA DE FILTRO AR	UNIDADE	1
59	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	1
60	RETENTOR DO EIXO DO GIRO	UNIDADE	1
61	PALHETAS PARABRISAS	UNIDADE	2
62	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	12
63	PARAFUSO LAMINA	UNIDADE	36
64	PARAFUSOS DAS TAMPAS CALHA	UNIDADE	30
65	PINO TRAVA	UNIDADE	10
66	PLACA TAMPA	UNIDADE	8
67	POLIA TENSORA	UNIDADE	1
68	POLIA DO VENTILADOR	UNIDADE	1
69	PORCA DA RODA	UNIDADE	12
70	PORCA DE LAMINA	UNIDADE	36
71	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	1
72	PREFILTRO DE AR	UNIDADE	1
73	REPARO BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
74	REPARO BOMBA HID DIREÇÃO	UNIDADE	1
75	REPARO BOMBA HID PRINCIPAL	UNIDADE	1
76	REPARO CILINDRO GIRO LAMINA	UNIDADE	2
77	REPARO CIL DESLOCAMENTO LATERAL	UNIDADE	1
78	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	2
79	REPARO DA BOMBA DO GIRO	UNIDADE	1
80	REPARO DO CONVERSOR DE TORQUE	UNIDADE	1
81	REPARO LEVANTE LAMINA	UNIDADE	2
82	REPARO VED PLACA FREIOS	UNIDADE	2
83	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	2
84	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1
85	RETENTOR DO CICLO	UNIDADE	2
86	RETENTOR DO EIXO DO TANDER	UNIDADE	2
87	RETENTOR DO EIXO DO VENTILADOR	UNIDADE	2
88	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	2
89	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1
90	ROLAMENTO EIXO VENTILADOR	UNIDADE	2
91	ROLAMENTO EXT RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2
92	ROLAMENTO GRANDE DO EIXO	UNIDADE	2

93	ROLAMENTO INT RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2
94	ROLAMENTO PEQUENO DO EIXO	UNIDADE	2
95	PARAFUSO DA SAPATA	UNIDADE	6
96	SAPATA	UNIDADE	2
97	SENSOR PRESSAO MOTOR	UNIDADE	1
98	SENSOR TEMPERATURA MOTOR	UNIDADE	1
99	SEPARADOR AÇO	UNIDADE	10
100	SILENCIOSO	UNIDADE	1
101	SOLENOIDE DO PINO TRAVA	UNIDADE	1
102	SUPORTE ESCARIFICADOR	UNIDADE	4
103	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
104	TAMPA TANQUE COMBUSIVEL	UNIDADE	1
105	TANQUE AGUA AUXILIAR	UNIDADE	1
106	TERMINAL DA BARRA	UNIDADE	2
107	TERMINAL DIREÇÃO DA HASTE	UNIDADE	2
108	VALVULA CORTA CHAMAS	UNIDADE	1
109	VENTILADOR	UNIDADE	1
110	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	80

LOTE 002 - MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803 BR / MAQ0006 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR REPARO	UNIDADE	1
2	AMORTECEDOR COLUNA	UNIDADE	1
3	BOMBA COMBUSTIVEL COMPL	UNIDADE	1
4	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL	UNIDADE	1
5	BOMBA DA TRANSMISSAO- REPARO	UNIDADE	1
6	BOMBA DAGUA - REPARO	UNIDADE	1
7	BOMBA DE OLEO PRESSAO DO MOTOR- REPARO	UNIDADE	1
8	BOMBA HID DIREÇÃO - REPARO	UNIDADE	1
9	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL KIT REPARO	UNIDADE	1
10	CABO LIGAÇÃO MODULO	UNIDADE	1
11	CABO LIGAÇÃO UNIDADES	UNIDADE	1
12	CALÇOS DIVERSOS TIPO CONCHA	UNIDADE	8
13	CANTO DE LAMINA	UNIDADE	2
14	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1
15	COROA DA CORRENTE	UNIDADE	1
16	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1
17	CORREIA AR CONDICIONADO	UNIDADE	3
18	CORREIA VENTILADOR	UNIDADE	1
19	CORRENTE	UNIDADE	1
20	CRUZETA	UNIDADE	2
21	DENTE ESCARIFICADOR	UNIDADE	10
22	DESLIZANTE DA SAPATA	UNIDADE	4
23	DESLIZANTE DO BULDORZER	UNIDADE	4
24	DESLIZANTE ESTABILIZADOR DO CICLO	UNIDADE	9
25	DISCO DE FREIO PAPER	UNIDADE	10
26	EIXO DO CICLO	UNIDADE	1
27	EMENDA DA CORRENTE	UNIDADE	2
28	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	2
29	FAROL TRASEIRO	UNIDADE	2
30	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE	UNIDADE	2
31	FILTRO AR CONDICIONADO SECADOR	UNIDADE	1
32	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2
33	FILTRO AR SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
34	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	UNIDADE	2
35	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
36	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	2
37	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	1
38	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2
39	FILTRO TRANSMISSAO	UNIDADE	1
40	INGNIAO COMPLETA	UNIDADE	1
41	JUNTA DA TURBINA	UNIDADE	1
42	JUNTA DA BOMBA DAGUA	UNIDADE	1

43	KIT REPARO CIL LEVANTE	UNIDADE	1
44	KIT CALÇO DO CILINDRO	UNIDADE	1
45	KIT BUCHA DO CILINDRO	UNIDADE	1
46	KIT REPARO CIL DESLOCAMENTO	UNIDADE	2
47	KIT DE PLACAS DO CICLO E BULDOZER	UNIDADE	1
48	KIT DISCO DA TRANSMISSAO (5 PÇS)	UNIDADE	1
49	KIT JUNTAS DESCARGA + ADMISSAO	UNIDADE	1
50	KIT REPARO ALTERNADOR (ESCOVAS-BUCHA)	UNIDADE	1
51	KIT REPARO DA TRANSMISSAO JUNTAS	UNIDADE	1
52	KIT REPARO DA TRANSMISSAO RETENTORES	UNIDADE	1
53	KIT REPARO MOTOR PARTIDA(AUTOMATICO)	UNIDADE	1
54	LAMINA RETA 15 F	UNIDADE	6
55	LIQUIDO ARREFECIMENO (LITRO)	UNIDADE	2
56	MANGOTE DA TURBINA	UNIDADE	1
57	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	1
58	MANGOTE SISTEMA DE FILTRO AR	UNIDADE	1
59	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	1
60	RETENTOR DO EIXO DO GIRO	UNIDADE	1
61	PALHETAS PARABRISAS	UNIDADE	2
62	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	12
63	PARAFUSO LAMINA	UNIDADE	36
64	PARAFUSOS DAS TAMPAS CALHA	UNIDADE	30
65	PINO TRAVA	UNIDADE	10
66	PLACA TAMPA	UNIDADE	8
67	POLIA TENSORA	UNIDADE	1
68	POLIA DO VENTILADOR	UNIDADE	1
69	PORCA DA RODA	UNIDADE	12
70	PORCA DE LAMINA	UNIDADE	36
71	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	1
72	PREFILTRO DE AR	UNIDADE	1
73	REPARO BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
74	REPARO BOMBA HID DIREÇÃO	UNIDADE	1
75	REPARO BOMBA HID PRINCIPAL	UNIDADE	1
76	REPARO CILINDRO GIRO LAMINA	UNIDADE	2
77	REPARO CIL DESLOCAMENTO LATERAL	UNIDADE	1
78	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	2
79	REPARO DA BOMBA DO GIRO	UNIDADE	1
80	REPARO DO CONVERSOR DE TORQUE	UNIDADE	1
81	REPARO LEVANTE LAMINA	UNIDADE	2
82	REPARO VED PLACA FREIOS	UNIDADE	2
83	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	2
84	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1
85	RETENTOR DO CICLO	UNIDADE	2
86	RETENTOR DO EIXO DO TANDER	UNIDADE	2
87	RETENTOR DO EIXO DO VENTILADOR	UNIDADE	2
88	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	2
89	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1
90	ROLAMENTO EIXO VENTILADOR	UNIDADE	2
91	ROLAMENTO EXT RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2
92	ROLAMENTO GRANDE DO EIXO	UNIDADE	2
93	ROLAMENTO INT RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2
94	ROLAMENTO PEQUENO DO EIXO	UNIDADE	2
95	PARAFUSO DA SAPATA	UNIDADE	6
96	SAPATA	UNIDADE	2
97	SENSOR PRESSAO MOTOR	UNIDADE	1
98	SENSOR TEMPERATURA MOTOR	UNIDADE	1
99	SEPARADOR AÇO	UNIDADE	10
100	SILENCIOSO	UNIDADE	1
101	SOLENOIDE DO PINO TRAVA	UNIDADE	1
102	SUPORTE ESCARIFICADOR	UNIDADE	4
103	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
104	TAMPA TANQUE COMBUSIVEL	UNIDADE	1
105	TANQUE AGUA AUXILIAR	UNIDADE	1

106	TERMINAL DA BARRA	UNIDADE	2
107	TERMINAL DIREÇÃO DA HASTE	UNIDADE	2
108	VALVULA CORTA CHAMAS	UNIDADE	1
109	VENTILADOR	UNIDADE	1
110	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	80
LOTE 003 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 / MAQ0003 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACOPLAMENTO DO CONVERSOR	UNIDADE	1
2	ALTERNADOR KIT REPARO	UNIDADE	1
3	AMORTECEDORES DAS PORTAS , TORRE E CADEIRA	UNIDADE	1
4	BATERIA 75 AMPER	UNIDADE	4
5	BOMBA COMBUSTIVEL COMPLETA	UNIDADE	1
6	BOMBA DA TRANSMISSAO – REPARO	UNIDADE	1
7	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1
8	BOMBA DIREÇÃO – REPARO	UNIDADE	1
9	BOMBA DO VENTILADOR – REPARO	UNIDADE	1
10	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA E TRASEIRA	UNIDADE	2
11	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
12	CABO DA TRANSMISSAO	UNIDADE	1
13	CABO FREIO DE MAO	UNIDADE	1
14	CARDAN COMPLETO	UNIDADE	1
15	CHAVE GERAL	UNIDADE	1
16	CHAVE INICIAÇÃO	UNIDADE	1
17	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
18	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1
19	COROA E PINHAO EIXO DIANTEIRO E TRAZEIRO	UNIDADE	1
20	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2
21	CORREIAS	UNIDADE	2
22	COXIM BATEDOR DA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	2
23	COXIM DA CABINE	UNIDADE	2
24	COXIM DA TRANSMISSAO	UNIDADE	4
25	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNIDADE	2
26	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR	UNIDADE	2
27	CRUZETAS	UNIDADE	6
28	DENTE DA CONCHA	UNIDADE	10
29	DISCO DE FREIO PAPER	UNIDADE	20
30	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	2
31	FAROL TRAZEIRO	UNIDADE	2
32	FILTRO AR CONDICIONADO DA CABINE	UNIDADE	2
33	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2
34	FILTRO AR SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
35	FILTRO COMB SEPARADOR	UNIDADE	3
36	FILTRO COMBUSTIVEL DE LINHA	UNIDADE	3
37	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	UNIDADE	3
38	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNIDADEARIO	UNIDADE	3
39	FILTRO DO SUSPIRO HIDRAULICO	UNIDADE	1
40	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	2
41	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3
42	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
43	FILTRO TRANSMISSAO	UNIDADE	1
44	KIT DE DISCOS DA CAIXA DE SATELITE	UNIDADE	1
45	KIT DE DISCOS E SEPARADORES TRANSMISSAO	UNIDADE	1
46	KIT DE PINO E BUCHA DA ARTICULAÇÃO DA CONCHA	UNIDADE	1
47	KIT DE PINO E BUCHA DO H	UNIDADE	1
48	KIT DE PINO E BUCHAS DA CONCHA DIANTEIRA COM VEDAÇÃO	UNIDADE	1
49	KIT EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	1
50	KIT PASTILHA FREIO DE ESTAC	UNIDADE	1
51	KIT REPARO DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSAO INFERIOR	UNIDADE	1
52	KIT REPARO VED TRANSMISSAO SUPERIOR	UNIDADE	1
53	LAMINA BASE DA CONCHA	UNIDADE	1
54	LAMINA REVERSIVEL DA CONCHA	UNIDADE	2
55	MANCAL DA ARTICULAÇÃO EIXO TRAZEIRO / DIANTEIRO	UNIDADE	1

56	MANGOTE SISTEMA DE AR E TURBINA	UNIDADE	1
57	MANGOTE SUPERIOR/ INFERIOR	UNIDADE	2
58	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	UNIDADE	2
59	MANGUEIRA DE SUPER ALTA PRESSAO	UNIDADE	1
60	PARAFUSO DO DENTE	UNIDADE	30
61	PLACA SEPARADOR	UNIDADE	20
62	PORCA DO DENTE	UNIDADE	30
63	RELE 24 VOLTS	UNIDADE	1
64	REPARO CILINDRO BASCULAR	UNIDADE	2
65	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	2
66	REPARO CILINDRO LEVANTE	UNIDADE	2
67	RETENTOR DA BALANÇA	UNIDADE	3
68	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO E TRAZEIRO	UNIDADE	4
69	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	2
70	RETENTOR DO PINHAO DO CUBO	UNIDADE	2
71	RETROVISOR L/D E L/ESQ	UNIDADE	2
72	ROLAMENTO CONE E CAPA EIXO TRAZEIRO/DIANTEIRO	UNIDADE	2
73	ROLAMENTO DO CARDAN	UNIDADE	1
74	ROLAMENTO ENCOSTO DIANT / TRAZEIRO	UNIDADE	2
75	ROLAMENTOS DO PINHAO KIT	UNIDADE	2
76	SOLENOIDE DE PARADA	UNIDADE	1
77	TENSIONADOR	UNIDADE	1
78	VENTILADOR	UNIDADE	1
79	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	80

LOTE 004 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KF / (NOVA) / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACOPLAMENTO DO CONVERSOR	UNIDADE	1
2	ALTERNADOR KIT REPARO	UNIDADE	1
3	AMORTECEDORES DAS PORTAS , TORRE E CADEIRA	UNIDADE	1
4	BATERIA 75 AMPER	UNIDADE	4
5	BOMBA COMBUSTIVEL COMPLETA	UNIDADE	1
6	BOMBA DA TRANSMISSAO - REPARO	UNIDADE	1
7	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
8	BOMBA DIREÇÃO - REPARO	UNIDADE	1
9	BOMBA DO VENTILADOR - REPARO	UNIDADE	1
10	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA E TRASEIRA	UNIDADE	2
11	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
12	CABO DA TRANSMISSAO	UNIDADE	1
13	CABO FREIO DE MAO	UNIDADE	1
14	CARDAN COMPLETO	UNIDADE	1
15	CHAVE GERAL	UNIDADE	1
16	CHAVE INGNÍÇAO	UNIDADE	1
17	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
18	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1
19	COROA E PINHAO EIXO DIANTEIRO E TRAZEIRO	UNIDADE	1
20	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2
21	CORREIAS	UNIDADE	2
22	COXIM BATEDOR DA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	2
23	COXIM DA CABINE	UNIDADE	2
24	COXIM DA TRANSMISSAO	UNIDADE	4
25	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNIDADE	2
26	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR	UNIDADE	2
27	CRUZETAS	UNIDADE	6
28	DENTE DA CONCHA	UNIDADE	10
29	DISCO DE FREIO PAPER	UNIDADE	20
30	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	2
31	FAROL TRAZEIRO	UNIDADE	2
32	FILTRO AR CONDICIONADO DA CABINE	UNIDADE	2
33	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2
34	FILTRO AR SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
35	FILTRO COMB SEPARADOR	UNIDADE	3
36	FILTRO COMBUSTIVEL DE LINHA	UNIDADE	3

37	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	UNIDADE	3
38	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNIDADEARIO	UNIDADE	3
39	FILTRO DO SUSPIRO HIDRAULICO	UNIDADE	1
40	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	2
41	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3
42	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
43	FILTRO TRANSMISSAO	UNIDADE	1
44	KIT DE DISCOS DA CAIXA DE SATELITE	UNIDADE	1
45	KIT DE DISCOS E SEPARADORES TRANSMISSAO	UNIDADE	1
46	KIT DE PINO E BUCHA DA ARTICULACAO DA CONCHA	UNIDADE	1
47	KIT DE PINO E BUCHA DO H	UNIDADE	1
48	KIT DE PINO E BUCHAS DA CONCHA DIANTEIRA COM VEDAÇÃO	UNIDADE	1
49	KIT EMBUCHAMENTO DA ARTICULACAO	UNIDADE	1
50	KIT PASTILHA FREIO DE ESTAC	UNIDADE	1
51	KIT REPARO DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSAO INFERIOR	UNIDADE	1
52	KIT REPARO VED TRANSMISSAO SUPERIOR	UNIDADE	1
53	LAMINA BASE DA CONCHA	UNIDADE	1
54	LAMINA REVERSIVEL DA CONCHA	UNIDADE	2
55	MANCAL DA ARTICULACAO EIXO TRAZEIRO / DIANTEIRO	UNIDADE	1
56	MANGOTE SISTEMA DE AR E TURBINA	UNIDADE	1
57	MANGOTE SUPERIOR/ INFERIOR	UNIDADE	2
58	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	UNIDADE	2
59	MANGUEIRA DE SUPER ALTA PRESSAO	UNIDADE	1
60	PARAFUSO DO DENTE	UNIDADE	30
61	PLACA SEPARADOR	UNIDADE	20
62	PORCA DO DENTE	UNIDADE	30
63	RELE 24 VOLTS	UNIDADE	1
64	REPARO CILINDRO BASCULAR	UNIDADE	2
65	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	2
66	REPARO CILINDRO LEVANTE	UNIDADE	2
67	RETENTOR DA BALANÇA	UNIDADE	3
68	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO E TRAZEIRO	UNIDADE	4
69	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	2
70	RETENTOR DO PINHAO DO CUBO	UNIDADE	2
71	RETROVISOR L/D E L/ESQ	UNIDADE	2
72	ROLAMENTO CONE E CAPA EIXO TRAZEIRO/DIANTEIRO	UNIDADE	2
73	ROLAMENTO DO CARDAN	UNIDADE	1
74	ROLAMENTO ENCOSTO DIANT / TRAZEIRO	UNIDADE	2
75	ROLAMENTOS DO PINHAO KIT	UNIDADE	2
76	SOLENOIDE DE PARADA	UNIDADE	1
77	TENSIONADOR	UNIDADE	1
78	VENTILADOR	UNIDADE	1
79	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	80

LOTE 005 - RETROESCAVADEIRA XCMG / MAQ0005 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACOPLAMENTO BB HD	UNIDADE	1
2	AMORTECEDOR DA PORTA	UNIDADE	1
3	BANCO PARCIAL UNIVERSAL	UNIDADE	1
4	BARRA PARCIAL	UNIDADE	2
5	BATERIA	UNIDADE	2
6	BOBINA DA SOLENOIDE PARCIAL	UNIDADE	1
7	BOMBA COMB	UNIDADE	1
8	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
9	BOMBA DIREÇÃO (REPARO)	UNIDADE	1
10	BOMBA TRANSMISSÃO (REPARO)	UNIDADE	1
11	BUCHA BZ DO CB	UNIDADE	2
12	BUCHA SUP	UNIDADE	2
13	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
14	CABO ESTAB	UNIDADE	1
15	CABO FREIO MAO	UNIDADE	1
16	CABO TRAVA LANÇA	UNIDADE	1
17	CHAVE GERAL	UNIDADE	1

18	CHAVE ING COMPL	UNIDADE	1
19	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
20	COPO FILTRO DEC	UNIDADE	1
21	COROA PINHAO DIF TRA	UNIDADE	1
22	COROA PLAN	UNIDADE	1
23	CORREIA DO AR	UNIDADE	2
24	CORREIA DO VENTILADOR	UNIDADE	2
25	COXIM DA TRANSMISSAO	UNIDADE	2
26	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2
27	COXIM MT CAB TRAN	UNIDADE	4
28	CRUZETA EIXO DIA	UNIDADE	2
29	CRUZETA TRANS	UNIDADE	2
30	CUBA FILTRO	UNIDADE	1
31	DENTE DIANT	UNIDADE	16
32	DENTE TRAZ	UNIDADE	16
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	16
34	EIXO DIANT LD LE DIA	UNIDADE	1
35	ENGRENAGEN PLAN	UNIDADE	2
36	FAROL	UNIDADE	2
37	FILTRO LINHA	UNIDADE	1
38	FILTRO AR COND	UNIDADE	2
39	FILTRO AR PRIM	UNIDADE	3
40	FILTRO AR SEC	UNIDADE	3
41	FILTRO DIESEL PRIMARIO	UNIDADE	3
42	FILTRO DIESEL SEC	UNIDADE	3
43	FILTRO DIESEL SEP	UNIDADE	3
44	FILTRO HID	UNIDADE	1
45	FILTRO LUB	UNIDADE	3
46	FILTRO SUSPIRO	UNIDADE	1
47	FILTRO TRANS	UNIDADE	2
48	KIT ARRELA AJUST PINHAO	UNIDADE	6
49	KIT ARRUELA AJUST ENG	UNIDADE	2
50	KIT BUCHA COROA PLAN	UNIDADE	1
51	KIT BUCHA PINO CENTRO EIXO DIA	UNIDADE	1
52	KIT DE ANEL PLACAS FREIO	UNIDADE	2
53	KIT DE PINO E BUCHA DO H TRA	UNIDADE	1
54	KIT ENGRENAGEM CB DIA	UNIDADE	3
55	KIT PARAFUSO DA BUCHA	UNIDADE	2
56	KIT PAST FREIO ESTAC	UNIDADE	1
57	KIT PINO BUCHA H DIA	UNIDADE	1
58	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIA	UNIDADE	1
59	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA TRA	UNIDADE	1
60	KIT PINO E BUCHA DA TORRRE	UNIDADE	2
61	KIT PLACA ACOPLAMENTO	UNIDADE	1
62	KIT REPARO COMPL ALTERNADOR	UNIDADE	1
63	KIT REPARO COMPL MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
64	KIT REPARO CONVERSOR	UNIDADE	1
65	KIT VED PINHAO DIA CENT	UNIDADE	1
66	LAMIN CONCHA TRZ	UNIDADE	1
67	LAMINA CONCHA DIANT	UNIDADE	1
68	LAMINA REVERSIVEL	UNIDADE	1
69	MANGOTE SUPERIOR E INFERIOR RAD	UNIDADE	2
70	MANGUEIRA DE ALTA	UNIDADE	1
71	MANGUEIRA DE MEDIA	UNIDADE	1
72	MANGUEIRA DE SUP ALT	UNIDADE	1
73	OLEO MINERAL CIL MEST	UNIDADE	2
74	PARAFUSO CB COM PORCA	UNIDADE	12
75	PARAFUSO DO DENTE	UNIDADE	60
76	PINHAO CB DIA	UNIDADE	1
77	PINO COQ INF	UNIDADE	2
78	PINO COQ SUP	UNIDADE	2
79	POLIA SUP INF	UNIDADE	1
80	PORCA DO DENTE	UNIDADE	60

81	REPARO CIL CONCHA	UNIDADE	2
82	REPARO CIL DIREÇÃO	UNIDADE	2
83	REPARO CIL ESCAV	UNIDADE	1
84	REPARO CIL ESTAB	UNIDADE	2
85	REPARO CIL GIRO	UNIDADE	2
86	REPARO CIL LEVANTE DIANT	UNIDADE	2
87	REPARO CIL VELANTE TRAZ	UNIDADE	2
88	RETENTOR CB MD	UNIDADE	4
89	RETENTOR CB GD	UNIDADE	4
90	RETENTOR CB PQ	UNIDADE	4
91	RETENTOR CB TRA	UNIDADE	4
92	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	2
93	ROLAMENTO CR PIN TRA	UNIDADE	1
94	ROLAMENTO CB DIA	UNIDADE	2
95	ROTULA INF	UNIDADE	4
96	SENSOR PRESSAO	UNIDADE	1
97	SENSOR TEMP	UNIDADE	1
98	SEPARADOR AÇO	UNIDADE	8
99	SOLENOIDE FRENTE E RE	UNIDADE	1
100	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
101	TAMPA TANQUES	UNIDADE	1
102	TENSIONADOR	UNIDADE	1
103	TERMINAL DA BARRA	UNIDADE	2
104	VENTILADOR	UNIDADE	2
105	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	80

LOTE 006 - RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766 / MAQ0012 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACOPLAMENTO BB HD	UNIDADE	1
2	AMORTECEDOR DA PORTA	UNIDADE	1
3	BANCO PARCIAL UNIVERSAL	UNIDADE	1
4	BARRA PARCIAL	UNIDADE	2
5	BATERIA	UNIDADE	2
6	BOBINA DA SOLENOIDE PARCIAL	UNIDADE	1
7	BOMBA COMB	UNIDADE	1
8	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
9	BOMBA DIREÇÃO (REPARO)	UNIDADE	1
10	BOMBA TRANSMISSÃO (REPARO)	UNIDADE	1
11	BUCHA BZ DO CB	UNIDADE	2
12	BUCHA SUP	UNIDADE	2
13	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
14	CABO ESTAB	UNIDADE	1
15	CABO FREIO MAO	UNIDADE	1
16	CABO TRAVA LANÇA	UNIDADE	1
17	CHAVE GERAL	UNIDADE	1
18	CHAVE ING COMPL	UNIDADE	1
19	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
20	COPO FILTRO DEC	UNIDADE	1
21	COROA PINHAO DIF TRA	UNIDADE	1
22	COROA PLAN	UNIDADE	1
23	CORREIA DO AR	UNIDADE	2
24	CORREIA DO VENTILADOR	UNIDADE	2
25	COXIM DA TRANSMISSAO	UNIDADE	2
26	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2
27	COXIM MT CAB TRAN	UNIDADE	4
28	CRUZETA EIXO DIA	UNIDADE	2
29	CRUZETA TRANS	UNIDADE	2
30	CUBA FILTRO	UNIDADE	1
31	DENTE DIANT	UNIDADE	16
32	DENTE TRAZ	UNIDADE	16
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	16
34	EIXO DIANT LD LE DIA	UNIDADE	1
35	ENGRENAGEN PLAN	UNIDADE	2

36	FAROL	UNIDADE	2
37	FILTRO LINHA	UNIDADE	1
38	FILTRO AR COND	UNIDADE	2
39	FILTRO AR PRIM	UNIDADE	3
40	FILTRO AR SEC	UNIDADE	3
41	FILTRO DIESEL PRIMARIO	UNIDADE	3
42	FILTRO DIESEL SEC	UNIDADE	3
43	FILTRO DIESEL SEP	UNIDADE	3
44	FILTRO HID	UNIDADE	1
45	FILTRO LUB	UNIDADE	3
46	FILTRO SUSPIRO	UNIDADE	1
47	FILTRO TRANS	UNIDADE	2
48	KIT ARRELA AJUST PINHAO	UNIDADE	6
49	KIT ARRUELA AJUST ENG	UNIDADE	2
50	KIT BUCHA COROA PLAN	UNIDADE	1
51	KIT BUCHA PINO CENTRO EIXO DIA	UNIDADE	1
52	KIT DE ANEL PLACAS FREIO	UNIDADE	2
53	KIT DE PINO E BUCHA DO H TRA	UNIDADE	1
54	KIT ENGRENAGEM CB DIA	UNIDADE	3
55	KIT PARAFUSO DA BUCHA	UNIDADE	2
56	KIT PAST FREIO ESTAC	UNIDADE	1
57	KIT PINO BUCHA H DIA	UNIDADE	1
58	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIA	UNIDADE	1
59	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA TRA	UNIDADE	1
60	KIT PINO E BUCHA DA TORRRE	UNIDADE	2
61	KIT PLACA ACOPLAMENTO	UNIDADE	1
62	KIT REPARO COMPL ALTERNADOR	UNIDADE	1
63	KIT REPARO COMPL MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
64	KIT REPARO CONVERSOR	UNIDADE	1
65	KIT VED PINHAO DIA CENT	UNIDADE	1
66	LAMIN CONCHA TRZ	UNIDADE	1
67	LAMINA CONCHA DIANT	UNIDADE	1
68	LAMINA REVERSIVEL	UNIDADE	1
69	MANGOTE SUPERIOR E INFERIOR RAD	UNIDADE	2
70	MANGUEIRA DE ALTA	UNIDADE	1
71	MANGUEIRA DE MEDIA	UNIDADE	1
72	MANGUEIRA DE SUP ALT	UNIDADE	1
73	OLEO MINERAL CIL MEST	UNIDADE	2
74	PARAFUSO CB COM PORCA	UNIDADE	12
75	PARAFUSO DO DENTE	UNIDADE	60
76	PINHAO CB DIA	UNIDADE	1
77	PINO COQ INF	UNIDADE	2
78	PINO COQ SUP	UNIDADE	2
79	POLIA SUP INF	UNIDADE	1
80	PORCA DO DENTE	UNIDADE	60
81	REPARO CIL CONCHA	UNIDADE	2
82	REPARO CIL DIREÇÃO	UNIDADE	2
83	REPARO CIL ESCAV	UNIDADE	1
84	REPARO CIL ESTAB	UNIDADE	2
85	REPARO CIL GIRO	UNIDADE	2
86	REPARO CIL LEVANTE DIANT	UNIDADE	2
87	REPARO CIL VELANTE TRAZ	UNIDADE	2
88	RETENTOR CB MD	UNIDADE	4
89	RETENTOR CB GD	UNIDADE	4
90	RETENTOR CB PQ	UNIDADE	4
91	RETENTOR CB TRA	UNIDADE	4
92	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	2
93	ROLAMENTO CR PIN TRA	UNIDADE	1
94	ROLAMENTO CB DIA	UNIDADE	2
95	ROTULA INF	UNIDADE	4
96	SENSOR PRESSAO	UNIDADE	1
97	SENSOR TEMP	UNIDADE	1
98	SEPARADOR AÇO	UNIDADE	8

99	SOLENOIDE FRENTE E RE	UNIDADE	1
100	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
101	TAMPA TANQUES	UNIDADE	1
102	TENSIONADOR	UNIDADE	1
103	TERMINAL DA BARRA	UNIDADE	2
104	VENTILADOR	UNIDADE	2
105	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	80

LOTE 007 - RETROESCAVADEIRA CASE 575SV / MAQ0017 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACOPLAMENTO BB HD	UNIDADE	1
2	AMORTECEDOR DA PORTA	UNIDADE	1
3	BANCO PARCIAL UNIVERSAL	UNIDADE	1
4	BARRA PARCIAL	UNIDADE	2
5	BATERIA	UNIDADE	2
6	BOBINA DA SOLENOIDE PARCIAL	UNIDADE	1
7	BOMBA COMB	UNIDADE	1
8	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1
9	BOMBA DIREÇÃO (REPARO)	UNIDADE	1
10	BOMBA TRANSMISSÃO (REPARO)	UNIDADE	1
11	BUCHA BZ DO CB	UNIDADE	2
12	BUCHA SUP	UNIDADE	2
13	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
14	CABO ESTAB	UNIDADE	1
15	CABO FREIO MAO	UNIDADE	1
16	CABO TRAVA LANÇA	UNIDADE	1
17	CHAVE GERAL	UNIDADE	1
18	CHAVE ING COMPL	UNIDADE	1
19	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
20	COPO FILTRO DEC	UNIDADE	1
21	COROA PINHAO DIF TRA	UNIDADE	1
22	COROA PLAN	UNIDADE	1
23	CORREIA DO AR	UNIDADE	2
24	CORREIA DO VENTILADOR	UNIDADE	2
25	COXIM DA TRANSMISSAO	UNIDADE	2
26	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2
27	COXIM MT CAB TRAN	UNIDADE	4
28	CRUZETA EIXO DIA	UNIDADE	2
29	CRUZETA TRANS	UNIDADE	2
30	CUBA FILTRO	UNIDADE	1
31	DENTE DIANT	UNIDADE	16
32	DENTE TRAZ	UNIDADE	16
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	16
34	EIXO DIANT LD LE DIA	UNIDADE	1
35	ENGRENAGEN PLAN	UNIDADE	2
36	FAROL	UNIDADE	2
37	FILTRO LINHA	UNIDADE	1
38	FILTRO AR COND	UNIDADE	2
39	FILTRO AR PRIM	UNIDADE	3
40	FILTRO AR SEC	UNIDADE	3
41	FILTRO DIESEL PRIMARIO	UNIDADE	3
42	FILTRO DIESEL SEC	UNIDADE	3
43	FILTRO DIESEL SEP	UNIDADE	3
44	FILTRO HID	UNIDADE	1
45	FILTRO LUB	UNIDADE	3
46	FILTRO SUSPIRO	UNIDADE	1
47	FILTRO TRANS	UNIDADE	2
48	KIT ARRELA AJUST PINHAO	UNIDADE	6
49	KIT ARRUELA AJUST ENG	UNIDADE	2
50	KIT BUCHA COROA PLAN	UNIDADE	1
51	KIT BUCHA PINO CENTRO EIXO DIA	UNIDADE	1
52	KIT DE ANEL PLACAS FREIO	UNIDADE	2
53	KIT DE PINO E BUCHA DO H TRA	UNIDADE	1

54	KIT ENGRENAGEM CB DIA	UNIDADE	3
55	KIT PARAFUSO DA BUCHA	UNIDADE	2
56	KIT PAST FREIO ESTAC	UNIDADE	1
57	KIT PINO BUCHA H DIA	UNIDADE	1
58	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIA	UNIDADE	1
59	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA TRA	UNIDADE	1
60	KIT PINO E BUCHA DA TORRRE	UNIDADE	2
61	KIT PLACA ACOPLAMENTO	UNIDADE	1
62	KIT REPARO COMPL ALTERNADOR	UNIDADE	1
63	KIT REPARO COMPL MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
64	KIT REPARO CONVERSOR	UNIDADE	1
65	KIT VED PINHAO DIA CENT	UNIDADE	1
66	LAMIN CONCHA TRZ	UNIDADE	1
67	LAMINA CONCHA DIANT	UNIDADE	1
68	LAMINA REVERSIVEL	UNIDADE	1
69	MANGOTE SUPERIOR E INFERIOR RAD	UNIDADE	2
70	MANGUEIRA DE ALTA	UNIDADE	1
71	MANGUEIRA DE MEDIA	UNIDADE	1
72	MANGUEIRA DE SUP ALT	UNIDADE	1
73	OLEO MINERAL CIL MEST	UNIDADE	2
74	PARAFUSO CB COM PORCA	UNIDADE	12
75	PARAFUSO DO DENTE	UNIDADE	60
76	PINHAO CB DIA	UNIDADE	1
77	PINO COQ INF	UNIDADE	2
78	PINO COQ SUP	UNIDADE	2
79	POLIA SUP INF	UNIDADE	1
80	PORCA DO DENTE	UNIDADE	60
81	REPARO CIL CONCHA	UNIDADE	2
82	REPARO CIL DIREÇÃO	UNIDADE	2
83	REPARO CIL ESCAV	UNIDADE	1
84	REPARO CIL ESTAB	UNIDADE	2
85	REPARO CIL GIRO	UNIDADE	2
86	REPARO CIL LEVANTE DIANT	UNIDADE	2
87	REPARO CIL VELANTE TRAZ	UNIDADE	2
88	RETENTOR CB MD	UNIDADE	4
89	RETENTOR CB GD	UNIDADE	4
90	RETENTOR CB PQ	UNIDADE	4
91	RETENTOR CB TRA	UNIDADE	4
92	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	2
93	ROLAMENTO CR PIN TRA	UNIDADE	1
94	ROLMENTO CB DIA	UNIDADE	2
95	ROTULA INF	UNIDADE	4
96	SENSOR PRESSAO	UNIDADE	1
97	SENSOR TEMP	UNIDADE	1
98	SEPARADOR AÇO	UNIDADE	8
99	SOLENOIDE FRENTE E RE	UNIDADE	1
100	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
101	TAMPA TANQUES	UNIDADE	1
102	TENSIONADOR	UNIDADE	1
103	TERMINAL DA BARRA	UNIDADE	2
104	VENTILADOR	UNIDADE	2
105	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	80

LOTE 008 - RETROESCAVADEIRA LIUGONG 764A / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACOPLAMENTO BB HD	UNIDADE	1
2	AMORTECEDOR DA PORTA	UNIDADE	1
3	BANCO PARCIAL UNIVERSAL	UNIDADE	1
4	BARRA PARCIAL	UNIDADE	2
5	BATERIA	UNIDADE	2
6	BOBINA DA SOLENOIDE PARCIAL	UNIDADE	1
7	BOMBA COMB	UNIDADE	1
8	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1

9	BOMBA DIREÇÃO (REPARO)	UNIDADE	1
10	BOMBA TRANSMISSÃO (REPARO)	UNIDADE	1
11	BUCHA BZ DO CB	UNIDADE	2
12	BUCHA SUP	UNIDADE	2
13	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
14	CABO ESTAB	UNIDADE	1
15	CABO FREIO MAO	UNIDADE	1
16	CABO TRAVA LANÇA	UNIDADE	1
17	CHAVE GERAL	UNIDADE	1
18	CHAVE ING COMPL	UNIDADE	1
19	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
20	COPO FILTRO DEC	UNIDADE	1
21	COROA PINHAO DIF TRA	UNIDADE	1
22	COROA PLAN	UNIDADE	1
23	CORREIA DO AR	UNIDADE	2
24	CORREIA DO VENTILADOR	UNIDADE	2
25	COXIM DA TRANSMISSAO	UNIDADE	2
26	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2
27	COXIM MT CAB TRAN	UNIDADE	4
28	CRUZETA EIXO DIA	UNIDADE	2
29	CRUZETA TRANS	UNIDADE	2
30	CUBA FILTRO	UNIDADE	1
31	DENTE DIANT	UNIDADE	16
32	DENTE TRAZ	UNIDADE	16
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	16
34	EIXO DIANT LD LE DIA	UNIDADE	1
35	ENGRENAGEN PLAN	UNIDADE	2
36	FAROL	UNIDADE	2
37	FILTRO LINHA	UNIDADE	1
38	FILTRO AR COND	UNIDADE	2
39	FILTRO AR PRIM	UNIDADE	3
40	FILTRO AR SEC	UNIDADE	3
41	FILTRO DIESEL PRIMARIO	UNIDADE	3
42	FILTRO DIESEL SEC	UNIDADE	3
43	FILTRO DIESEL SEP	UNIDADE	3
44	FILTRO HID	UNIDADE	1
45	FILTRO LUB	UNIDADE	3
46	FILTRO SUSPIRO	UNIDADE	1
47	FILTRO TRANS	UNIDADE	2
48	KIT ARRELA AJUST PINHAO	UNIDADE	6
49	KIT ARRUELA AJUST ENG	UNIDADE	2
50	KIT BUCHA COROA PLAN	UNIDADE	1
51	KIT BUCHA PINO CENTRO EIXO DIA	UNIDADE	1
52	KIT DE ANEL PLACAS FREIO	UNIDADE	2
53	KIT DE PINO E BUCHA DO H TRA	UNIDADE	1
54	KIT ENGRENAGEM CB DIA	UNIDADE	3
55	KIT PARAFUSO DA BUCHA	UNIDADE	2
56	KIT PAST FREIO ESTAC	UNIDADE	1
57	KIT PINO BUCHA H DIA	UNIDADE	1
58	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIA	UNIDADE	1
59	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA TRA	UNIDADE	1
60	KIT PINO E BUCHA DA TORRRE	UNIDADE	2
61	KIT PLACA ACOPLAMENTO	UNIDADE	1
62	KIT REPARO COMPL ALTERNADOR	UNIDADE	1
63	KIT REPARO COMPL MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
64	KIT REPARO CONVERSOR	UNIDADE	1
65	KIT VED PINHAO DIA CENT	UNIDADE	1
66	LAMIN CONCHA TRZ	UNIDADE	1
67	LAMINA CONCHA DIANT	UNIDADE	1
68	LAMINA REVERSIVEL	UNIDADE	1
69	MANGOTE SUPERIOR E INFERIOR RAD	UNIDADE	2
70	MANGUEIRA DE ALTA	UNIDADE	1
71	MANGUEIRA DE MEDIA	UNIDADE	1

72	MANGUEIRA DE SUP ALT	UNIDADE	1
73	OLEO MINERAL CIL MEST	UNIDADE	2
74	PARAFUSO CB COM PORCA	UNIDADE	12
75	PARAFUSO DO DENTE	UNIDADE	60
76	PINHAO CB DIA	UNIDADE	1
77	PINO COQ INF	UNIDADE	2
78	PINO COQ SUP	UNIDADE	2
79	POLIA SUP INF	UNIDADE	1
80	PORCA DO DENTE	UNIDADE	60
81	REPARO CIL CONCHA	UNIDADE	2
82	REPARO CIL DIREÇÃO	UNIDADE	2
83	REPARO CIL ESCAV	UNIDADE	1
84	REPARO CIL ESTAB	UNIDADE	2
85	REPARO CIL GIRO	UNIDADE	2
86	REPARO CIL LEVANTE DIANT	UNIDADE	2
87	REPARO CIL VELANTE TRAZ	UNIDADE	2
88	RETENTOR CB MD	UNIDADE	4
89	RETENTOR CB GD	UNIDADE	4
90	RETENTOR CB PQ	UNIDADE	4
91	RETENTOR CB TRA	UNIDADE	4
92	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	2
93	ROLAMENTO CR PIN TRA	UNIDADE	1
94	ROLAMENTO CB DIA	UNIDADE	2
95	ROTULA INF	UNIDADE	4
96	SENSOR PRESSAO	UNIDADE	1
97	SENSOR TEMP	UNIDADE	1
98	SEPARADOR AÇO	UNIDADE	8
99	SOLENOIDE FRENTE E RE	UNIDADE	1
100	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
101	TAMPA TANQUES	UNIDADE	1
102	TENSIONADOR	UNIDADE	1
103	TERMINAL DA BARRA	UNIDADE	2
104	VENTILADOR	UNIDADE	2
105	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	80

LOTE 009 - TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D4E / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT REPARO DA RODA GUIA	UNIDADE	1
2	ACOPLAMENTO BOMBA HDR	UNIDADE	1
3	ADITIVO DE RADIADOR	UNIDADE	2
4	BATERIA	UNIDADE	2
5	BICO INJETOR	UNIDADE	4
6	BOMBA D COMBUSTIVEL PARCIAL	UNIDADE	1
7	BOMBA D AGUA REPARO	UNIDADE	1
8	BOMBA DE COMANDO REPARO	UNIDADE	1
9	BOMBA DE EMBREAGEM REPARO	UNIDADE	1
10	BOMBA DE GIRO	UNIDADE	1
11	BOMBA HIDRAULICA REPARO	UNIDADE	1
12	BUCHA MESTRE	UNIDADE	2
13	CANTO DE LAMINA DIREITO ESQUERDO	UNIDADE	2
14	CHAVE GERAL	UNIDADE	1
15	COROA LATERAL	UNIDADE	1
16	CORREIAS CENTRAL BOMBA D AGUA	UNIDADE	2
17	CORREIAS ALTERNADOR	UNIDADE	2
18	CUBO LATERAL	UNIDADE	1
19	DENTE DO ESCARIFICADOR	UNIDADE	2
20	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
21	DISCO DE GIRO	UNIDADE	22
22	EIXO DA RODA GUIA	UNIDADE	2
23	EIXO DA BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	1
24	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	2
25	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2
26	FILTRO AR SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2

27	FILTRO COMB SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
28	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMAR	UNIDADE	2
29	FILTRO DO GIRO	UNIDADE	1
30	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	1
31	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2
32	HORIMETRO	UNIDADE	1
33	INDICADOR PRESSAO DE OLEO	UNIDADE	1
34	INGNICAÇÃO	UNIDADE	1
35	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	1
36	JUNTAS DA TAMPA DE TUCHE	UNIDADE	1
37	KIT DE MANGOTES DE AGUA	UNIDADE	2
38	KIT DE REPARO DO COMANDO HIDR	UNIDADE	1
39	KIT REPARO DA EMBREAGEM	UNIDADE	1
40	KIT REPARO DO ALTERNADOR	UNIDADE	1
41	KIT REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
42	KIT REPARO PISTAO ESTEIRA	UNIDADE	2
43	LAMINA COMPLETA	UNIDADE	2
44	MANGOTE DO RADIADOR	UNIDADE	2
45	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	1
46	PARAFUSO DE LAMINA	UNIDADE	40
47	PINHAO LATERAL	UNIDADE	1
48	PINOS MESTRE	UNIDADE	2
49	PORCA D LAMINA	UNIDADE	40
50	PREFILTRO	UNIDADE	1
51	REPARO DO CILINDRO DA LAMINA	UNIDADE	2
52	REPARO DO ROLETE SUPERIOR	UNIDADE	2
53	REPARO DO ROLETE INFERIOR	UNIDADE	12
54	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1
55	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1
56	RETENTOR DUOCONO	UNIDADE	4
57	ROLAMENTO DO GIRO	UNIDADE	2
58	ROLAMENTO DO PINHAO CENTRAL	UNIDADE	2
59	SILENCIOSO PARCIAL	UNIDADE	1
60	SILENCIOSO COMPLETO COM SAIDA	UNIDADE	1
61	TAMPA DO RADIADOR	UNIDADE	1
62	TAMPA DO TANQUE	UNIDADE	1
63	TERMOMETRO TEMPERATURA	UNIDADE	1
64	VALVULA ESTICAR ESTEIRAS	UNIDADE	2
65	VENTILADOR	UNIDADE	1
66	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	80

LOTE 010 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 885 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANCO	UNIDADE	1
2	BARRA SIMPLES	UNIDADE	2
3	BARRA TRAÇÃO	UNIDADE	1
4	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
5	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
7	BOMBA HIDR DUPLA	UNIDADE	1
8	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
9	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1
10	CABO FREIO DE MAO	UNIDADE	1
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO	UNIDADE	2
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
13	CILINDRO MESTRE DUPLO	UNIDADE	2
14	CILINDRO RODA	UNIDADE	2
15	CORREIA	UNIDADE	2
16	CORREIA DA BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
17	CUBA DO PRE FILTRO	UNIDADE	1
18	DISCO FREIO	UNIDADE	10
19	FAROL DIANT E TRAZ	UNIDADE	2
20	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2

21	FILTRO AR SEC	UNIDADE	2
22	FILTRO CX MARCHA	UNIDADE	2
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO	UNIDADE	2
24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR	UNIDADE	2
26	FILTRO DIREÇÃO	UNIDADE	2
27	FILTRO HIDR	UNIDADE	2
28	FILTRO LUB	UNIDADE	2
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI	UNIDADE	1
30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO	UNIDADE	2
31	KIT COIFAS	UNIDADE	2
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL	UNIDADE	2
33	KIT EMBREAGEM - PLATO DISCO E COLAR	UNIDADE	1
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO	UNIDADE	1
35	KIT REPARO VED FREIOS	UNIDADE	2
36	LANTERNA TETO ALERTA	UNIDADE	1
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO	UNIDADE	2
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1
39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT	UNIDADE	12
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ	UNIDADE	12
41	RETENTOR COIFA	UNIDADE	2
42	RETENTOR CUBO DIANT	UNIDADE	2
43	RETENTOR CUBO TRZ	UNIDADE	2
44	RETENTOR PINHAO GD	UNIDADE	2
45	RETENTOR PINHAO PQ	UNIDADE	2
46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ	UNIDADE	2
47	ROLAMENTO CUBO DIANT	UNIDADE	4
48	ROLAMENTO CUBO TRZ	UNIDADE	2
49	SEPARADOR	UNIDADE	10
50	SUORTE DO COLAR	UNIDADE	1
51	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
52	TAMPA TANQUES COMB	UNIDADE	1
53	TELA FRONTAL	UNIDADE	1
54	TERCEIRO PONTO	UNIDADE	1
55	TERMINAL	UNIDADE	2
56	TERMOMETRO TEMPERATURA	UNIDADE	1
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	50

LOTE 011 - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4030 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANCO	UNIDADE	1
2	BARRA SIMPLES	UNIDADE	2
3	BARRA TRAÇÃO	UNIDADE	1
4	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
5	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
7	BOMBA HIDR DUPLA	UNIDADE	1
8	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
9	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1
10	CABO FREIO DE MAO	UNIDADE	1
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO	UNIDADE	2
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
13	CILINDRO MESTRE DUPLO	UNIDADE	2
14	CILINDRO RODA	UNIDADE	2
15	CORREIA	UNIDADE	2
16	CORREIA DA BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
17	CUBA DO PRE FILTRO	UNIDADE	1
18	DISCO FREIO	UNIDADE	10
19	FAROL DIANT E TRAZ	UNIDADE	2
20	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2
21	FILTRO AR SEC	UNIDADE	2
22	FILTRO CX MARCHA	UNIDADE	2
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO	UNIDADE	2

24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR	UNIDADE	2
26	FILTRO DIREÇÃO	UNIDADE	2
27	FILTRO HIDR	UNIDADE	2
28	FILTRO LUB	UNIDADE	2
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI	UNIDADE	1
30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO	UNIDADE	2
31	KIT COIFAS	UNIDADE	2
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL	UNIDADE	2
33	KIT EMBREAGEM - PLATO DISCO E COLAR	UNIDADE	1
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO	UNIDADE	1
35	KIT REPARO VED FREIOS	UNIDADE	2
36	LANTERNA TETO ALERTA	UNIDADE	1
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO	UNIDADE	2
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1
39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT	UNIDADE	12
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ	UNIDADE	12
41	RETENTOR COIFA	UNIDADE	2
42	RETENTOR CUBO DIANT	UNIDADE	2
43	RETENTOR CUBO TRZ	UNIDADE	2
44	RETENTOR PINHAO GD	UNIDADE	2
45	RETENTOR PINHAO PQ	UNIDADE	2
46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ	UNIDADE	2
47	ROLAMENTO CUBO DIANT	UNIDADE	4
48	ROLAMENTO CUBO TRZ	UNIDADE	2
49	SEPARADOR	UNIDADE	10
50	SUPORTE DO COLAR	UNIDADE	1
51	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
52	TAMPA TANQUES COMB	UNIDADE	1
53	TELA FRONTAL	UNIDADE	1
54	TERCEIRO PONTO	UNIDADE	1
55	TERMINAL	UNIDADE	2
56	TERMOMETRO TEMPERATURA	UNIDADE	1
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	50

LOTE 012 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 685 / SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANCO	UNIDADE	1
2	BARRA SIMPLES	UNIDADE	2
3	BARRA TRAÇÃO	UNIDADE	1
4	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
5	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
7	BOMBA HIDR DUPLA	UNIDADE	1
8	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
9	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1
10	CABO FREIO DE MAO	UNIDADE	1
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO	UNIDADE	2
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
13	CILINDRO MESTRE DUPLO	UNIDADE	2
14	CILINDRO RODA	UNIDADE	2
15	CORREIA	UNIDADE	2
16	CORREIA DA BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
17	CUBA DO PRE FILTRO	UNIDADE	1
18	DISCO FREIO	UNIDADE	10
19	FAROL DIANT E TRAZ	UNIDADE	2
20	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2
21	FILTRO AR SEC	UNIDADE	2
22	FILTRO CX MARCHA	UNIDADE	2
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO	UNIDADE	2
24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR	UNIDADE	2
26	FILTRO DIREÇÃO	UNIDADE	2

27	FILTRO HIDR	UNIDADE	2
28	FILTRO LUB	UNIDADE	2
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI	UNIDADE	1
30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO	UNIDADE	2
31	KIT COIFAS	UNIDADE	2
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL	UNIDADE	2
33	KIT EMBREAGEM - PLATO DISCO E COLAR	UNIDADE	1
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO	UNIDADE	1
35	KIT REPARO VED FREIOS	UNIDADE	2
36	LANTERNA TETO ALERTA	UNIDADE	1
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO	UNIDADE	2
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1
39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT	UNIDADE	12
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ	UNIDADE	12
41	RETENTOR COIFA	UNIDADE	2
42	RETENTOR CUBO DIANT	UNIDADE	2
43	RETENTOR CUBO TRZ	UNIDADE	2
44	RETENTOR PINHAO GD	UNIDADE	2
45	RETENTOR PINHAO PQ	UNIDADE	2
46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ	UNIDADE	2
47	ROLAMENTO CUBO DIANT	UNIDADE	4
48	ROLAMENTO CUBO TRZ	UNIDADE	2
49	SEPARADOR	UNIDADE	10
50	SUORTE DO COLAR	UNIDADE	1
51	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
52	TAMPA TANQUES COMB	UNIDADE	1
53	TELA FRONTAL	UNIDADE	1
54	TERCEIRO PONTO	UNIDADE	1
55	TERMINAL	UNIDADE	2
56	TERMOMETRO TEMPERATURA	UNIDADE	1
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	50

LOTE 013 - TRATOR AGRÍCOLA VALTRA A750 / SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANCO	UNIDADE	1
2	BARRA SIMPLES	UNIDADE	2
3	BARRA TRAÇÃO	UNIDADE	1
4	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
5	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
7	BOMBA HIDR DUPLA	UNIDADE	1
8	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
9	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1
10	CABO FREIO DE MAO	UNIDADE	1
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO	UNIDADE	2
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
13	CILINDRO MESTRE DUPLO	UNIDADE	2
14	CILINDRO RODA	UNIDADE	2
15	CORREIA	UNIDADE	2
16	CORREIA DA BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
17	CUBA DO PRE FILTRO	UNIDADE	1
18	DISCO FREIO	UNIDADE	10
19	FAROL DIANT E TRAZ	UNIDADE	2
20	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2
21	FILTRO AR SEC	UNIDADE	2
22	FILTRO CX MARCHA	UNIDADE	2
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO	UNIDADE	2
24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR	UNIDADE	2
26	FILTRO DIREÇÃO	UNIDADE	2
27	FILTRO HIDR	UNIDADE	2
28	FILTRO LUB	UNIDADE	2
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI	UNIDADE	1

30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO	UNIDADE	2
31	KIT COIFAS	UNIDADE	2
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL	UNIDADE	2
33	KIT EMBREAGEM - PLATO DISCO E COLAR	UNIDADE	1
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO	UNIDADE	1
35	KIT REPARO VED FREIOS	UNIDADE	2
36	LANTERNA TETO ALERTA	UNIDADE	1
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO	UNIDADE	2
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1
39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT	UNIDADE	12
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ	UNIDADE	12
41	RETENTOR COIFA	UNIDADE	2
42	RETENTOR CUBO DIANT	UNIDADE	2
43	RETENTOR CUBO TRZ	UNIDADE	2
44	RETENTOR PINHAO GD	UNIDADE	2
45	RETENTOR PINHAO PQ	UNIDADE	2
46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ	UNIDADE	2
47	ROLAMENTO CUBO DIANT	UNIDADE	4
48	ROLAMENTO CUBO TRZ	UNIDADE	2
49	SEPARADOR	UNIDADE	10
50	SUPORTE DO COLAR	UNIDADE	1
51	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
52	TAMPA TANQUES COMB	UNIDADE	1
53	TELA FRONTAL	UNIDADE	1
54	TERCEIRO PONTO	UNIDADE	1
55	TERMINAL	UNIDADE	2
56	TERMOMETRO TEMPERATURA	UNIDADE	1
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	50

LOTE 014 - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4.75 / SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANCO	UNIDADE	1
2	BARRA SIMPLES	UNIDADE	2
3	BARRA TRAÇÃO	UNIDADE	1
4	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
5	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
7	BOMBA HIDR DUPLA	UNIDADE	1
8	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
9	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1
10	CABO FREIO DE MAO	UNIDADE	1
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO	UNIDADE	2
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
13	CILINDRO MESTRE DUPLO	UNIDADE	2
14	CILINDRO RODA	UNIDADE	2
15	CORREIA	UNIDADE	2
16	CORREIA DA BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
17	CUBA DO PRE FILTRO	UNIDADE	1
18	DISCO FREIO	UNIDADE	10
19	FAROL DIANT E TRAZ	UNIDADE	2
20	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2
21	FILTRO AR SEC	UNIDADE	2
22	FILTRO CX MARCHA	UNIDADE	2
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO	UNIDADE	2
24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR	UNIDADE	2
26	FILTRO DIREÇÃO	UNIDADE	2
27	FILTRO HIDR	UNIDADE	2
28	FILTRO LUB	UNIDADE	2
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI	UNIDADE	1
30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO	UNIDADE	2
31	KIT COIFAS	UNIDADE	2
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL	UNIDADE	2

33	KIT EMBREAGEM – PLATO DISCO E COLAR	UNIDADE	1
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO	UNIDADE	1
35	KIT REPARO VED FREIOS	UNIDADE	2
36	LANTERNA TETO ALERTA	UNIDADE	1
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO	UNIDADE	2
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1
39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT	UNIDADE	12
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ	UNIDADE	12
41	RETENTOR COIFA	UNIDADE	2
42	RETENTOR CUBO DIANT	UNIDADE	2
43	RETENTOR CUBO TRZ	UNIDADE	2
44	RETENTOR PINHAO GD	UNIDADE	2
45	RETENTOR PINHAO PQ	UNIDADE	2
46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ	UNIDADE	2
47	ROLAMENTO CUBO DIANT	UNIDADE	4
48	ROLAMENTO CUBO TRZ	UNIDADE	2
49	SEPARADOR	UNIDADE	10
50	SUORTE DO COLAR	UNIDADE	1
51	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
52	TAMPA TANQUES COMB	UNIDADE	1
53	TELA FRONTAL	UNIDADE	1
54	TERCEIRO PONTO	UNIDADE	1
55	TERMINAL	UNIDADE	2
56	TERMOMETRO TEMPERATURA	UNIDADE	1
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	50

LOTE 015 - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 4022 / SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANCO	UNIDADE	1
2	BARRA SIMPLES	UNIDADE	2
3	BARRA TRAÇÃO	UNIDADE	1
4	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
5	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
7	BOMBA HIDR DUPLA	UNIDADE	1
8	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
9	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1
10	CABO FREIO DE MAO	UNIDADE	1
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO	UNIDADE	2
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
13	CILINDRO MESTRE DUPLO	UNIDADE	2
14	CILINDRO RODA	UNIDADE	2
15	CORREIA	UNIDADE	2
16	CORREIA DA BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
17	CUBA DO PRE FILTRO	UNIDADE	1
18	DISCO FREIO	UNIDADE	10
19	FAROL DIANT E TRAZ	UNIDADE	2
20	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2
21	FILTRO AR SEC	UNIDADE	2
22	FILTRO CX MARCHA	UNIDADE	2
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO	UNIDADE	2
24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR	UNIDADE	2
26	FILTRO DIREÇÃO	UNIDADE	2
27	FILTRO HIDR	UNIDADE	2
28	FILTRO LUB	UNIDADE	2
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI	UNIDADE	1
30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO	UNIDADE	2
31	KIT COIFAS	UNIDADE	2
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL	UNIDADE	2
33	KIT EMBREAGEM – PLATO DISCO E COLAR	UNIDADE	1
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO	UNIDADE	1
35	KIT REPARO VED FREIOS	UNIDADE	2

36	LANTERNA TETO ALERTA	UNIDADE	1
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO	UNIDADE	2
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1
39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT	UNIDADE	12
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ	UNIDADE	12
41	RETENTOR COIFA	UNIDADE	2
42	RETENTOR CUBO DIANT	UNIDADE	2
43	RETENTOR CUBO TRZ	UNIDADE	2
44	RETENTOR PINHAO GD	UNIDADE	2
45	RETENTOR PINHAO PQ	UNIDADE	2
46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ	UNIDADE	2
47	ROLAMENTO CUBO DIANT	UNIDADE	4
48	ROLAMENTO CUBO TRZ	UNIDADE	2
49	SEPARADOR	UNIDADE	10
50	SUORTE DO COLAR	UNIDADE	1
51	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
52	TAMPA TANQUES COMB	UNIDADE	1
53	TELA FRONTAL	UNIDADE	1
54	TERCEIRO PONTO	UNIDADE	1
55	TERMINAL	UNIDADE	2
56	TERMOMETRO TEMPERATURA	UNIDADE	1
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	50

LOTE 016 - TRATOR AGRÍCOLA PREET 9035 / SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANCO	UNIDADE	1
2	BARRA SIMPLES	UNIDADE	2
3	BARRA TRAÇÃO	UNIDADE	1
4	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
5	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
7	BOMBA HIDR DUPLA	UNIDADE	1
8	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
9	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1
10	CABO FREIO DE MAO	UNIDADE	1
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO	UNIDADE	2
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO	UNIDADE	1
13	CILINDRO MESTRE DUPLO	UNIDADE	2
14	CILINDRO RODA	UNIDADE	2
15	CORREIA	UNIDADE	2
16	CORREIA DA BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
17	CUBA DO PRE FILTRO	UNIDADE	1
18	DISCO FREIO	UNIDADE	10
19	FAROL DIANT E TRAZ	UNIDADE	2
20	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2
21	FILTRO AR SEC	UNIDADE	2
22	FILTRO CX MARCHA	UNIDADE	2
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO	UNIDADE	2
24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO	UNIDADE	2
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR	UNIDADE	2
26	FILTRO DIREÇÃO	UNIDADE	2
27	FILTRO HIDR	UNIDADE	2
28	FILTRO LUB	UNIDADE	2
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI	UNIDADE	1
30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO	UNIDADE	2
31	KIT COIFAS	UNIDADE	2
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL	UNIDADE	2
33	KIT EMBREAGEM - PLATO DISCO E COLAR	UNIDADE	1
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO	UNIDADE	1
35	KIT REPARO VED FREIOS	UNIDADE	2
36	LANTERNA TETO ALERTA	UNIDADE	1
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO	UNIDADE	2
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1

39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT	UNIDADE	12
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ	UNIDADE	12
41	RETENTOR COIFA	UNIDADE	2
42	RETENTOR CUBO DIANT	UNIDADE	2
43	RETENTOR CUBO TRZ	UNIDADE	2
44	RETENTOR PINHAO GD	UNIDADE	2
45	RETENTOR PINHAO PQ	UNIDADE	2
46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ	UNIDADE	2
47	ROLAMENTO CUBO DIANT	UNIDADE	4
48	ROLAMENTO CUBO TRZ	UNIDADE	2
49	SEPARADOR	UNIDADE	10
50	SUORTE DO COLAR	UNIDADE	1
51	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
52	TAMPA TANQUES COMB	UNIDADE	1
53	TELA FRONTAL	UNIDADE	1
54	TERCEIRO PONTO	UNIDADE	1
55	TERMINAL	UNIDADE	2
56	TERMOMETRO TEMPERATURA	UNIDADE	1
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	50

LOTE 017 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARRUELAS DE AJUSTE DOS DISCOS	UNIDADE	6
2	CARDAN COMPLETO DA ENSILADEIRA	UNIDADE	1
3	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	2
4	CUBO COMPLETO	UNIDADE	2
5	DISCO 28" R	UNIDADE	40
6	EIXO GDR 16 D	UNIDADE	2
7	EIXO GDR 14 D	UNIDADE	2
8	EIXO GDR 18 D	UNIDADE	2
9	ENGATE HIDR	UNIDADE	2
10	GRAXEIROS	UNIDADE	10
11	JUMELO DO ENGATE	UNIDADE	1
12	KIT DE FACA DA ENSILADEIRA	UNIDADE	1
13	KIT DE PARAFUSO DAS FACAS	UNIDADE	1
14	KIT DE PARAFUSOS DA ARMAÇÃO GDR	UNIDADE	1
15	KIT DE PINOS E PARAFUSOS	UNIDADE	1
16	KIT DE ROLAMENTO DA ENSILADEIRA	UNIDADE	2
17	LIMPADOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
18	LIMPADOR TRAZEIRO	UNIDADE	6
19	MANCAL	UNIDADE	6
20	MANCAL DA ENSILADEIRA	UNIDADE	1
21	MANGUEIRA ALTA PRESSAO	UNIDADE	4
22	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE	UNIDADE	24
23	PARAFUSO DA TRAVA DA PORCA	UNIDADE	8
24	PARAFUSO DO MANCAL	UNIDADE	20
25	PORCA DO CUBO	UNIDADE	24
26	PORCA EIXO GDR	UNIDADE	6
27	RETENTOR DA ENSILADEIRA	UNIDADE	4
28	RETENTOR DO CUBO	UNIDADE	5
29	RODA	UNIDADE	2
30	ROLAMENTO DO CUBO	UNIDADE	6
31	SEPARADOR	UNIDADE	8
32	TRAVA PC GDR	UNIDADE	10
33	MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	50

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/09/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

GEOVANE CANTALICE
Secretário Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB, CONFORME A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K C-7 / MAQ0007 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR REPARO		UNIDADE	1		
2	AMORTECEDOR COLUNA		UNIDADE	1		
3	BOMBA COMBUSTIVEL COMPL		UNIDADE	1		
4	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL		UNIDADE	1		
5	BOMBA DA TRANSMISSAO- REPARO		UNIDADE	1		
6	BOMBA DAGUA - REPARO		UNIDADE	1		
7	BOMBA DE OLEO PRESSAO DO MOTOR-REPARO		UNIDADE	1		
8	BOMBA HID DIREÇÃO - REPARO		UNIDADE	1		
9	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL KIT REPARO		UNIDADE	1		
10	CABO LIGAÇÃO MODULO		UNIDADE	1		
11	CABO LIGAÇÃO UNIDADES		UNIDADE	1		
12	CALÇOS DIVERSOS TIPO CONCHA		UNIDADE	8		
13	CANTO DE LAMINA		UNIDADE	2		
14	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1		
15	COROA DA CORRENTE		UNIDADE	1		
16	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	1		
17	CORREIA AR CONDICIONADO		UNIDADE	3		
18	CORREIA VENTILADOR		UNIDADE	1		
19	CORRENTE		UNIDADE	1		
20	CRUZETA		UNIDADE	2		
21	DENTE ESCARIFICADOR		UNIDADE	10		
22	DESLIZANTE DA SAPATA		UNIDADE	4		
23	DESLIZANTE DO BULDORZER		UNIDADE	4		
24	DESLIZANTE ESTABILIZADOR DO CICLO		UNIDADE	9		
25	DISCO DE FREIO PAPER		UNIDADE	10		
26	EIXO DO CICLO		UNIDADE	1		
27	EMENDA DA CORRENTE		UNIDADE	2		

28	FAROL DIANTEIRO		UNIDADE	2	
29	FAROL TRASEIRO		UNIDADE	2	
30	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE		UNIDADE	2	
31	FILTRO AR CONDICIONADO SECADOR		UNIDADE	1	
32	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2	
33	FILTRO AR SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2	
34	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO		UNIDADE	2	
35	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2	
36	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR		UNIDADE	2	
37	FILTRO HIDRAULICO		UNIDADE	1	
38	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	2	
39	FILTRO TRANSMISSAO		UNIDADE	1	
40	IGNIÇÃO COMPLETA		UNIDADE	1	
41	JUNTA DA TURBINA		UNIDADE	1	
42	JUNTA DA BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	1	
43	KIT REPARO CIL LEVANTE		UNIDADE	1	
44	KIT CALÇO DO CILINDRO		UNIDADE	1	
45	KIT BUCHA DO CILINDRO		UNIDADE	1	
46	KIT REPARO CIL DESLOCAMENTO		UNIDADE	2	
47	KIT DE PLACAS DO CICLO E BULDOZER		UNIDADE	1	
48	KIT DISCO DA TRANSMISSAO (5 PÇS)		UNIDADE	1	
49	KIT JUNTAS DESCARGA + ADMISSAO		UNIDADE	1	
50	KIT REPARO ALTERNADOR (ESCOVAS-BUCHA)		UNIDADE	1	
51	KIT REPARO DA TRANSMISSAO JUNTAS		UNIDADE	1	
52	KIT REPARO DA TRANSMISSAO RETENTORES		UNIDADE	1	
53	KIT REPARO MOTOR PARTIDA(AUTOMATICO)		UNIDADE	1	
54	LAMINA RETA 15 F		UNIDADE	6	
55	LIQUIDO ARREFECIMENTO (LITRO)		UNIDADE	2	
56	MANGOTE DA TURBINA		UNIDADE	1	
57	MANGOTE INFERIOR		UNIDADE	1	
58	MANGOTE SISTEMA DE FILTRO AR		UNIDADE	1	
59	MANGOTE SUPERIOR		UNIDADE	1	
60	RETENTOR DO EIXO DO GIRO		UNIDADE	1	
61	PALHETAS PARABRISAS		UNIDADE	2	
62	PARAFUSO DA RODA		UNIDADE	12	
63	PARAFUSO LAMINA		UNIDADE	36	
64	PARAFUSOS DAS TAMPAS CALHA		UNIDADE	30	
65	PINO TRAVA		UNIDADE	10	
66	PLACA TAMPA		UNIDADE	8	
67	POLIA TENSORA		UNIDADE	1	
68	POLIA DO VENTILADOR		UNIDADE	1	
69	PORCA DA RODA		UNIDADE	12	
70	PORCA DE LAMINA		UNIDADE	36	
71	PORCA DO PINHAO		UNIDADE	1	
72	PREFILTRO DE AR		UNIDADE	1	
73	REPARO BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	1	
74	REPARO BOMBA HID DIREÇÃO		UNIDADE	1	
75	REPARO BOMBA HID PRINCIPAL		UNIDADE	1	
76	REPARO CILINDRO GIRO LAMINA		UNIDADE	2	
77	REPARO CIL DESLOCAMENTO LATERAL		UNIDADE	1	
78	REPARO CILINDRO DIREÇÃO		UNIDADE	2	
79	REPARO DA BOMBA DO GIRO		UNIDADE	1	
80	REPARO DO CONVERSOR DE TORQUE		UNIDADE	1	
81	REPARO LEVANTE LAMINA		UNIDADE	2	
82	REPARO VED PLACA FREIOS		UNIDADE	2	
83	RETENTOR CUBO DIANTEIRO		UNIDADE	2	
84	RETENTOR DA POLIA		UNIDADE	1	
85	RETENTOR DO CICLO		UNIDADE	2	
86	RETENTOR DO EIXO DO TANDER		UNIDADE	2	
87	RETENTOR DO EIXO DO VENTILADOR		UNIDADE	2	

88	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO		UNIDADE	2		
89	RETENTOR DO VOLANTE		UNIDADE	1		
90	ROLAMENTO EIXO VENTILADOR		UNIDADE	2		
91	ROLAMENTO EXT RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2		
92	ROLAMENTO GRANDE DO EIXO		UNIDADE	2		
93	ROLAMENTO INT RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2		
94	ROLAMENTO PEQUENO DO EIXO		UNIDADE	2		
95	PARAFUSO DA SAPATA		UNIDADE	6		
96	SAPATA		UNIDADE	2		
97	SENSOR PRESSAO MOTOR		UNIDADE	1		
98	SENSOR TEMPERATURA MOTOR		UNIDADE	1		
99	SEPARADOR AÇO		UNIDADE	10		
100	SILENCIOSO		UNIDADE	1		
101	SOLENOIDE DO PINO TRAVA		UNIDADE	1		
102	SUPORTE ESCARIFICADOR		UNIDADE	4		
103	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1		
104	TAMPA TANQUE COMBUSIVEL		UNIDADE	1		
105	TANQUE AGUA AUXILIAR		UNIDADE	1		
106	TERMINAL DA BARRA		UNIDADE	2		
107	TERMINAL DIREÇÃO DA HASTE		UNIDADE	2		
108	VALVULA CORTA CHAMAS		UNIDADE	1		
109	VENTILADOR		UNIDADE	1		
110	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	80		

2 - MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803 BR / MAQ0006 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR REPARO		UNIDADE	1		
2	AMORTECEDOR COLUNA		UNIDADE	1		
3	BOMBA COMBUSTIVEL COMPL		UNIDADE	1		
4	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL		UNIDADE	1		
5	BOMBA DA TRANSMISSAO- REPARO		UNIDADE	1		
6	BOMBA DAGUA - REPARO		UNIDADE	1		
7	BOMBA DE OLEO PRESSAO DO MOTOR-REPARO		UNIDADE	1		
8	BOMBA HID DIREÇÃO - REPARO		UNIDADE	1		
9	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL KIT REPARO		UNIDADE	1		
10	CABO LIGAÇÃO MODULO		UNIDADE	1		
11	CABO LIGAÇÃO UNIDADES		UNIDADE	1		
12	CALÇOS DIVERSOS TIPO CONCHA		UNIDADE	8		
13	CANTO DE LAMINA		UNIDADE	2		
14	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1		
15	COROA DA CORRENTE		UNIDADE	1		
16	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	1		
17	CORREIA AR CONDICIONADO		UNIDADE	3		
18	CORREIA VENTILADOR		UNIDADE	1		
19	CORRENTE		UNIDADE	1		
20	CRUZETA		UNIDADE	2		
21	DENTE ESCARIFICADOR		UNIDADE	10		
22	DESLIZANTE DA SAPATA		UNIDADE	4		
23	DESLIZANTE DO BULDORZER		UNIDADE	4		
24	DESLIZANTE ESTABILIZADOR DO CICLO		UNIDADE	9		
25	DISCO DE FREIO PAPER		UNIDADE	10		
26	EIXO DO CICLO		UNIDADE	1		
27	EMENDA DA CORRENTE		UNIDADE	2		
28	FAROL DIANTEIRO		UNIDADE	2		
29	FAROL TRASEIRO		UNIDADE	2		
30	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE		UNIDADE	2		
31	FILTRO AR CONDICIONADO SECADOR		UNIDADE	1		
32	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2		
33	FILTRO AR SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2		
34	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO		UNIDADE	2		

35	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2	
36	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR		UNIDADE	2	
37	FILTRO HIDRAULICO		UNIDADE	1	
38	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	2	
39	FILTRO TRANSMISSAO		UNIDADE	1	
40	INGNIAO COMPLETA		UNIDADE	1	
41	JUNTA DA TURBINA		UNIDADE	1	
42	JUNTA DA BOMBA DAGUA		UNIDADE	1	
43	KIT REPARO CIL LEVANTE		UNIDADE	1	
44	KIT CALÇO DO CILINDRO		UNIDADE	1	
45	KIT BUCHA DO CILINDRO		UNIDADE	1	
46	KIT REPARO CIL DESLOCAMENTO		UNIDADE	2	
47	KIT DE PLACAS DO CICLO E BULDOZER		UNIDADE	1	
48	KIT DISCO DA TRANSMISSAO (5 PÇS)		UNIDADE	1	
49	KIT JUNTAS DESCARGA + ADMISSAO		UNIDADE	1	
50	KIT REPARO ALTERNADOR (ESCOVAS- BUCHA)		UNIDADE	1	
51	KIT REPARO DA TRANSMISSAO JUNTAS		UNIDADE	1	
52	KIT REPARO DA TRANSMISSAO RETENTORES		UNIDADE	1	
53	KIT REPARO MOTOR PARTIDA(AUTOMATICO)		UNIDADE	1	
54	LAMINA RETA 15 F		UNIDADE	6	
55	LIQUIDO ARREFECIMENO (LITRO)		UNIDADE	2	
56	MANGOTE DA TURBINA		UNIDADE	1	
57	MANGOTE INFERIOR		UNIDADE	1	
58	MANGOTE SISTEMA DE FILTRO AR		UNIDADE	1	
59	MANGOTE SUPERIOR		UNIDADE	1	
60	RETENTOR DO EIXO DO GIRO		UNIDADE	1	
61	PALHETAS PARABRISAS		UNIDADE	2	
62	PARAFUSO DA RODA		UNIDADE	12	
63	PARAFUSO LAMINA		UNIDADE	36	
64	PARAFUSOS DAS TAMPAS CALHA		UNIDADE	30	
65	PINO TRAVA		UNIDADE	10	
66	PLACA TAMPA		UNIDADE	8	
67	POLIA TENSORA		UNIDADE	1	
68	POLIA DO VENTILADOR		UNIDADE	1	
69	PORCA DA RODA		UNIDADE	12	
70	PORCA DE LAMINA		UNIDADE	36	
71	PORCA DO PINHAO		UNIDADE	1	
72	PREFILTRO DE AR		UNIDADE	1	
73	REPARO BOMBA DAGUA		UNIDADE	1	
74	REPARO BOMBA HID DIREÇÃO		UNIDADE	1	
75	REPARO BOMBA HID PRINCIPAL		UNIDADE	1	
76	REPARO CILINDRO GIRO LAMINA		UNIDADE	2	
77	REPARO CIL DESLOCAMENTO LATERAL		UNIDADE	1	
78	REPARO CILINDRO DIREÇÃO		UNIDADE	2	
79	REPARO DA BOMBA DO GIRO		UNIDADE	1	
80	REPARO DO CONVERSOR DE TORQUE		UNIDADE	1	
81	REPARO LEVANTE LAMINA		UNIDADE	2	
82	REPARO VED PLACA FREIOS		UNIDADE	2	
83	RETENTOR CUBO DIANTEIRO		UNIDADE	2	
84	RETENTOR DA POLIA		UNIDADE	1	
85	RETENTOR DO CICLO		UNIDADE	2	
86	RETENTOR DO EIXO DO TANDER		UNIDADE	2	
87	RETENTOR DO EIXO DO VENTILADOR		UNIDADE	2	
88	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO		UNIDADE	2	
89	RETENTOR DO VOLANTE		UNIDADE	1	
90	ROLAMENTO EIXO VENTILADOR		UNIDADE	2	
91	ROLAMENTO EXT RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2	
92	ROLAMENTO GRANDE DO EIXO		UNIDADE	2	
93	ROLAMENTO INT RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2	
94	ROLAMENTO PEQUENO DO EIXO		UNIDADE	2	

95	PARAFUSO DA SAPATA		UNIDADE	6		
96	SAPATA		UNIDADE	2		
97	SENSOR PRESSAO MOTOR		UNIDADE	1		
98	SENSOR TEMPERATURA MOTOR		UNIDADE	1		
99	SEPARADOR AÇO		UNIDADE	10		
100	SILENCIOSO		UNIDADE	1		
101	SOLENOIDE DO PINO TRAVA		UNIDADE	1		
102	SUORTE ESCARIFICADOR		UNIDADE	4		
103	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1		
104	TAMPA TANQUE COMBUSIVEL		UNIDADE	1		
105	TANQUE AGUA AUXILIAR		UNIDADE	1		
106	TERMINAL DA BARRA		UNIDADE	2		
107	TERMINAL DIREÇÃO DA HASTE		UNIDADE	2		
108	VALVULA CORTA CHAMAS		UNIDADE	1		
109	VENTILADOR		UNIDADE	1		
110	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	80		

3 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 / MAQ0003 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DO CONVERSOR		UNIDADE	1		
2	ALTERNADOR KIT REPARO		UNIDADE	1		
3	AMORTECEDORES DAS PORTAS , TORRE E CADEIRA		UNIDADE	1		
4	BATERIA 75 AMPER		UNIDADE	4		
5	BOMBA COMBUSTIVEL COMPLETA		UNIDADE	1		
6	BOMBA DA TRANSMISSAO - REPARO		UNIDADE	1		
7	BOMBA DAGUA		UNIDADE	1		
8	BOMBA DIREÇÃO - REPARO		UNIDADE	1		
9	BOMBA DO VENTILADOR - REPARO		UNIDADE	1		
10	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA E TRASEIRA		UNIDADE	2		
11	CABO ACELERADOR		UNIDADE	1		
12	CABO DA TRANSMISSAO		UNIDADE	1		
13	CABO FREIO DE MAO		UNIDADE	1		
14	CARDAN COMPLETO		UNIDADE	1		
15	CHAVE GERAL		UNIDADE	1		
16	CHAVE INGNIAÇÃO		UNIDADE	1		
17	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	2		
18	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	1		
19	COROA E PINHAO EIXO DIANTEIRO E TRAZEIRO		UNIDADE	1		
20	CORREIA DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	2		
21	CORREIAS		UNIDADE	2		
22	COXIM BATEDOR DA ARTICULAÇÃO		UNIDADE	2		
23	COXIM DA CABINE		UNIDADE	2		
24	COXIM DA TRANSMISSAO		UNIDADE	4		
25	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR		UNIDADE	2		
26	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR		UNIDADE	2		
27	CRUZETAS		UNIDADE	6		
28	DENTE DA CONCHA		UNIDADE	10		
29	DISCO DE FREIO PAPER		UNIDADE	20		
30	FAROL DIANTEIRO		UNIDADE	2		
31	FAROL TRAZEIRO		UNIDADE	2		
32	FILTRO AR CONDICIONADO DA CABINE		UNIDADE	2		
33	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2		
34	FILTRO AR SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2		
35	FILTRO COMB SEPARADOR		UNIDADE	3		
36	FILTRO COMBUSTIVEL DE LINHA		UNIDADE	3		
37	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO		UNIDADE	3		
38	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNIDADEARIO		UNIDADE	3		
39	FILTRO DO SUSPIRO HIDRAULICO		UNIDADE	1		
40	FILTRO HIDRAULICO		UNIDADE	2		

41	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	3		
42	FILTRO SECADOR		UNIDADE	1		
43	FILTRO TRANSMISSAO		UNIDADE	1		
44	KIT DE DISCOS DA CAIXA DE SATELITE		UNIDADE	1		
45	KIT DE DISCOS E SEPARADORES TRANSMISSAO		UNIDADE	1		
46	KIT DE PINO E BUCHA DA ARTICULAÇÃO DA CONCHA		UNIDADE	1		
47	KIT DE PINO E BUCHA DO H		UNIDADE	1		
48	KIT DE PINO E BUCHAS DA CONCHA DIANTEIRA COM VEDAÇÃO		UNIDADE	1		
49	KIT EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO		UNIDADE	1		
50	KIT PASTILHA FREIO DE ESTAC		UNIDADE	1		
51	KIT REPARO DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSAO INFERIOR		UNIDADE	1		
52	KIT REPARO VED TRANSMISSAO SUPERIOR		UNIDADE	1		
53	LAMINA BASE DA CONCHA		UNIDADE	1		
54	LAMINA REVERSIVEL DA CONCHA		UNIDADE	2		
55	MANCAL DA ARTICULAÇÃO EIXO TRAZEIRO / DIANTEIRO		UNIDADE	1		
56	MANGOTE SISTEMA DE AR E TURBINA		UNIDADE	1		
57	MANGOTE SUPERIOR/ INFERIOR		UNIDADE	2		
58	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO		UNIDADE	2		
59	MANGUEIRA DE SUPER ALTA PRESSAO		UNIDADE	1		
60	PARAFUSO DO DENTE		UNIDADE	30		
61	PLACA SEPARADOR		UNIDADE	20		
62	PORCA DO DENTE		UNIDADE	30		
63	RELE 24 VOLTS		UNIDADE	1		
64	REPARO CILINDRO BASCULAR		UNIDADE	2		
65	REPARO CILINDRO DIREÇÃO		UNIDADE	2		
66	REPARO CILINDRO LEVANTE		UNIDADE	2		
67	RETENTOR DA BALANÇA		UNIDADE	3		
68	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO E TRAZEIRO		UNIDADE	4		
69	RETENTOR DO PINHAO		UNIDADE	2		
70	RETENTOR DO PINHAO DO CUBO		UNIDADE	2		
71	RETROVISOR L/D E L/ESQ		UNIDADE	2		
72	ROLAMENTO CONE E CAPA EIXO TRAZEIRO/DIANTEIRO		UNIDADE	2		
73	ROLAMENTO DO CARDAN		UNIDADE	1		
74	ROLAMENTO ENCOSTO DIANT / TRAZEIRO		UNIDADE	2		
75	ROLAMENTOS DO PINHAO KIT		UNIDADE	2		
76	SOLENOIDE DE PARADA		UNIDADE	1		
77	TENSIONADOR		UNIDADE	1		
78	VENTILADOR		UNIDADE	1		
79	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	80		

4 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KF / (NOVA) / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DO CONVERSOR		UNIDADE	1		
2	ALTERNADOR KIT REPARO		UNIDADE	1		
3	AMORTECEDORES DAS PORTAS , TORRE E CADEIRA		UNIDADE	1		
4	BATERIA 75 AMPER		UNIDADE	4		
5	BOMBA COMBUSTIVEL COMPLETA		UNIDADE	1		
6	BOMBA DA TRANSMISSAO - REPARO		UNIDADE	1		
7	BOMBA DAGUA		UNIDADE	1		
8	BOMBA DIREÇÃO - REPARO		UNIDADE	1		
9	BOMBA DO VENTILADOR - REPARO		UNIDADE	1		
10	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA E TRASEIRA		UNIDADE	2		
11	CABO ACELERADOR		UNIDADE	1		
12	CABO DA TRANSMISSAO		UNIDADE	1		

13	CABO FREIO DE MAO		UNIDADE	1		
14	CARDAN COMPLETO		UNIDADE	1		
15	CHAVE GERAL		UNIDADE	1		
16	CHAVE INGNIAO		UNIDADE	1		
17	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	2		
18	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	1		
19	COROA E PINHAO EIXO DIANTEIRO E TRAZEIRO		UNIDADE	1		
20	CORREIA DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	2		
21	CORREIAS		UNIDADE	2		
22	COXIM BATEDOR DA ARTICULAO		UNIDADE	2		
23	COXIM DA CABINE		UNIDADE	2		
24	COXIM DA TRANSMISSAO		UNIDADE	4		
25	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR		UNIDADE	2		
26	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR		UNIDADE	2		
27	CRUZETAS		UNIDADE	6		
28	DENTE DA CONCHA		UNIDADE	10		
29	DISCO DE FREIO PAPER		UNIDADE	20		
30	FAROL DIANTEIRO		UNIDADE	2		
31	FAROL TRAZEIRO		UNIDADE	2		
32	FILTRO AR CONDICIONADO DA CABINE		UNIDADE	2		
33	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2		
34	FILTRO AR SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2		
35	FILTRO COMB SEPARADOR		UNIDADE	3		
36	FILTRO COMBUSTIVEL DE LINHA		UNIDADE	3		
37	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO		UNIDADE	3		
38	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNIDADEARIO		UNIDADE	3		
39	FILTRO DO SUSPIRO HIDRAULICO		UNIDADE	1		
40	FILTRO HIDRAULICO		UNIDADE	2		
41	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	3		
42	FILTRO SECADOR		UNIDADE	1		
43	FILTRO TRANSMISSAO		UNIDADE	1		
44	KIT DE DISCOS DA CAIXA DE SATELITE		UNIDADE	1		
45	KIT DE DISCOS E SEPARADORES TRANSMISSAO		UNIDADE	1		
46	KIT DE PINO E BUCHA DA ARTICULAO DA CONCHA		UNIDADE	1		
47	KIT DE PINO E BUCHA DO H		UNIDADE	1		
48	KIT DE PINO E BUCHAS DA CONCHA DIANTEIRA COM VEDAÇÃO		UNIDADE	1		
49	KIT EMBUCHAMENTO DA ARTICULAO		UNIDADE	1		
50	KIT PASTILHA FREIO DE ESTAC		UNIDADE	1		
51	KIT REPARO DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSAO INFERIOR		UNIDADE	1		
52	KIT REPARO VED TRANSMISSAO SUPERIOR		UNIDADE	1		
53	LAMINA BASE DA CONCHA		UNIDADE	1		
54	LAMINA REVERSIVEL DA CONCHA		UNIDADE	2		
55	MANCAL DA ARTICULAO EIXO TRAZEIRO / DIANTEIRO		UNIDADE	1		
56	MANGOTE SISTEMA DE AR E TURBINA		UNIDADE	1		
57	MANGOTE SUPERIOR/ INFERIOR		UNIDADE	2		
58	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO		UNIDADE	2		
59	MANGUEIRA DE SUPER ALTA PRESSAO		UNIDADE	1		
60	PARAFUSO DO DENTE		UNIDADE	30		
61	PLACA SEPARADOR		UNIDADE	20		
62	PORCA DO DENTE		UNIDADE	30		
63	RELE 24 VOLTS		UNIDADE	1		
64	REPARO CILINDRO BASCULAR		UNIDADE	2		
65	REPARO CILINDRO DIREÇÃO		UNIDADE	2		
66	REPARO CILINDRO LEVANTE		UNIDADE	2		
67	RETENTOR DA BALANÇA		UNIDADE	3		
68	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO E TRAZEIRO		UNIDADE	4		

69	RETENTOR DO PINHAO		UNIDADE	2		
70	RETENTOR DO PINHAO DO CUBO		UNIDADE	2		
71	RETROVISOR L/D E L/ESQ		UNIDADE	2		
72	ROLAMENTO CONE E CAPA EIXO TRAZEIRO/DIANTEIRO		UNIDADE	2		
73	ROLAMENTO DO CARDAN		UNIDADE	1		
74	ROLAMENTO ENCOSTO DIANT / TRAZEIRO		UNIDADE	2		
75	ROLAMENTOS DO PINHAO KIT		UNIDADE	2		
76	SOLENOIDE DE PARADA		UNIDADE	1		
77	TENSIONADOR		UNIDADE	1		
78	VENTILADOR		UNIDADE	1		
79	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	80		

5 - RETROESCAVADEIRA XCMG / MAQ0005 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO BB HD		UNIDADE	1		
2	AMORTECEDOR DA PORTA		UNIDADE	1		
3	BANCO PARCIAL UNIVERSAL		UNIDADE	1		
4	BARRA PARCIAL		UNIDADE	2		
5	BATERIA		UNIDADE	2		
6	BOBINA DA SOLENOIDE PARCIAL		UNIDADE	1		
7	BOMBA COMB		UNIDADE	1		
8	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	1		
9	BOMBA DIREÇÃO (REPARO)		UNIDADE	1		
10	BOMBA TRANSMISSÃO (REPARO)		UNIDADE	1		
11	BUCHA BZ DO CB		UNIDADE	2		
12	BUCHA SUP		UNIDADE	2		
13	CABO ACELERADOR		UNIDADE	1		
14	CABO ESTAB		UNIDADE	1		
15	CABO FREIO MAO		UNIDADE	1		
16	CABO TRAVA LANÇA		UNIDADE	1		
17	CHAVE GERAL		UNIDADE	1		
18	CHAVE ING COMPL		UNIDADE	1		
19	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	2		
20	COPO FILTRO DEC		UNIDADE	1		
21	COROA PINHAO DIF TRA		UNIDADE	1		
22	COROA PLAN		UNIDADE	1		
23	CORREIA DO AR		UNIDADE	2		
24	CORREIA DO VENTILADOR		UNIDADE	2		
25	COXIM DA TRANSMISSAO		UNIDADE	2		
26	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	2		
27	COXIM MT CAB TRAN		UNIDADE	4		
28	CRUZETA EIXO DIA		UNIDADE	2		
29	CRUZETA TRANS		UNIDADE	2		
30	CUBA FILTRO		UNIDADE	1		
31	DENTE DIANT		UNIDADE	16		
32	DENTE TRAZ		UNIDADE	16		
33	DISCO DE FREIO		UNIDADE	16		
34	EIXO DIANT LD LE DIA		UNIDADE	1		
35	ENGRENAGEN PLAN		UNIDADE	2		
36	FAROL		UNIDADE	2		
37	FILTRO LINHA		UNIDADE	1		
38	FILTRO AR COND		UNIDADE	2		
39	FILTRO AR PRIM		UNIDADE	3		
40	FILTRO AR SEC		UNIDADE	3		
41	FILTRO DIESEL PRIMARIO		UNIDADE	3		
42	FILTRO DIESEL SEC		UNIDADE	3		
43	FILTRO DIESEL SEP		UNIDADE	3		
44	FILTRO HID		UNIDADE	1		
45	FILTRO LUB		UNIDADE	3		
46	FILTRO SUSPIRO		UNIDADE	1		
47	FILTRO TRANS		UNIDADE	2		

48	KIT ARRELA AJUST PINHAO		UNIDADE	6		
49	KIT ARRUELA AJUST ENG		UNIDADE	2		
50	KIT BUCHA COROA PLAN		UNIDADE	1		
51	KIT BUCHA PINO CENTRO EIXO DIA		UNIDADE	1		
52	KIT DE ANEL PLACAS FREIO		UNIDADE	2		
53	KIT DE PINO E BUCHA DO H TRA		UNIDADE	1		
54	KIT ENGRENAGEM CB DIA		UNIDADE	3		
55	KIT PARAFUSO DA BUCHA		UNIDADE	2		
56	KIT PAST FREIO ESTAC		UNIDADE	1		
57	KIT PINO BUCHA H DIA		UNIDADE	1		
58	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIA		UNIDADE	1		
59	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA TRA		UNIDADE	1		
60	KIT PINO E BUCHA DA TORRRE		UNIDADE	2		
61	KIT PLACA ACOPLAMENTO		UNIDADE	1		
62	KIT REPARO COMPL ALTERNADOR		UNIDADE	1		
63	KIT REPARO COMPL MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1		
64	KIT REPARO CONVERSOR		UNIDADE	1		
65	KIT VED PINHAO DIA CENT		UNIDADE	1		
66	LAMIN CONCHA TRZ		UNIDADE	1		
67	LAMINA CONCHA DIANT		UNIDADE	1		
68	LAMINA REVERSIVEL		UNIDADE	1		
69	MANGOTE SUPERIOR E INFERIOR RAD		UNIDADE	2		
70	MANGUEIRA DE ALTA		UNIDADE	1		
71	MANGUEIRA DE MEDIA		UNIDADE	1		
72	MANGUEIRA DE SUP ALT		UNIDADE	1		
73	OLEO MINERAL CIL MEST		UNIDADE	2		
74	PARAFUSO CB COM PORCA		UNIDADE	12		
75	PARAFUSO DO DENTE		UNIDADE	60		
76	PINHAO CB DIA		UNIDADE	1		
77	PINO COQ INF		UNIDADE	2		
78	PINO COQ SUP		UNIDADE	2		
79	POLIA SUP INF		UNIDADE	1		
80	PORCA DO DENTE		UNIDADE	60		
81	REPARO CIL CONCHA		UNIDADE	2		
82	REPARO CIL DIREÇÃO		UNIDADE	2		
83	REPARO CIL ESCAV		UNIDADE	1		
84	REPARO CIL ESTAB		UNIDADE	2		
85	REPARO CIL GIRO		UNIDADE	2		
86	REPARO CIL LEVANTE DIANT		UNIDADE	2		
87	REPARO CIL VELANTE TRAZ		UNIDADE	2		
88	RETENTOR CB MD		UNIDADE	4		
89	RETENTOR CB GD		UNIDADE	4		
90	RETENTOR CB PQ		UNIDADE	4		
91	RETENTOR CB TRA		UNIDADE	4		
92	RETENTOR PINHAO		UNIDADE	2		
93	ROLAMENTO CR PIN TRA		UNIDADE	1		
94	ROLAMENTO CB DIA		UNIDADE	2		
95	ROTULA INF		UNIDADE	4		
96	SENSOR PRESSAO		UNIDADE	1		
97	SENSOR TEMP		UNIDADE	1		
98	SEPARADOR AÇO		UNIDADE	8		
99	SOLENOIDE FRENTE E RE		UNIDADE	1		
100	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1		
101	TAMPA TANQUES		UNIDADE	1		
102	TENSIONADOR		UNIDADE	1		
103	TERMINAL DA BARRA		UNIDADE	2		
104	VENTILADOR		UNIDADE	2		
105	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	80		

6 - RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766 / MAQ0012 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO BB HD		UNIDADE	1		

2	AMORTECEDOR DA PORTA		UNIDADE	1	
3	BANCO PARCIAL UNIVERSAL		UNIDADE	1	
4	BARRA PARCIAL		UNIDADE	2	
5	BATERIA		UNIDADE	2	
6	BOBINA DA SOLENOIDE PARCIAL		UNIDADE	1	
7	BOMBA COMB		UNIDADE	1	
8	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	1	
9	BOMBA DIREÇÃO (REPARO)		UNIDADE	1	
10	BOMBA TRANSMISSÃO (REPARO)		UNIDADE	1	
11	BUCHA BZ DO CB		UNIDADE	2	
12	BUCHA SUP		UNIDADE	2	
13	CABO ACELERADOR		UNIDADE	1	
14	CABO ESTAB		UNIDADE	1	
15	CABO FREIO MAO		UNIDADE	1	
16	CABO TRAVA LANÇA		UNIDADE	1	
17	CHAVE GERAL		UNIDADE	1	
18	CHAVE ING COMPL		UNIDADE	1	
19	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	2	
20	COPO FILTRO DEC		UNIDADE	1	
21	COROA PINHAO DIF TRA		UNIDADE	1	
22	COROA PLAN		UNIDADE	1	
23	CORREIA DO AR		UNIDADE	2	
24	CORREIA DO VENTILADOR		UNIDADE	2	
25	COXIM DA TRANSMISSAO		UNIDADE	2	
26	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	2	
27	COXIM MT CAB TRAN		UNIDADE	4	
28	CRUZETA EIXO DIA		UNIDADE	2	
29	CRUZETA TRANS		UNIDADE	2	
30	CUBA FILTRO		UNIDADE	1	
31	DENTE DIANT		UNIDADE	16	
32	DENTE TRAZ		UNIDADE	16	
33	DISCO DE FREIO		UNIDADE	16	
34	EIXO DIANT LD LE DIA		UNIDADE	1	
35	ENGRENAGEN PLAN		UNIDADE	2	
36	FAROL		UNIDADE	2	
37	FILTRO LINHA		UNIDADE	1	
38	FILTRO AR COND		UNIDADE	2	
39	FILTRO AR PRIM		UNIDADE	3	
40	FILTRO AR SEC		UNIDADE	3	
41	FILTRO DIESEL PRIMARIO		UNIDADE	3	
42	FILTRO DIESEL SEC		UNIDADE	3	
43	FILTRO DIESEL SEP		UNIDADE	3	
44	FILTRO HID		UNIDADE	1	
45	FILTRO LUB		UNIDADE	3	
46	FILTRO SUSPIRO		UNIDADE	1	
47	FILTRO TRANS		UNIDADE	2	
48	KIT ARRELA AJUST PINHAO		UNIDADE	6	
49	KIT ARRUELA AJUST ENG		UNIDADE	2	
50	KIT BUCHA COROA PLAN		UNIDADE	1	
51	KIT BUCHA PINO CENTRO EIXO DIA		UNIDADE	1	
52	KIT DE ANEL PLACAS FREIO		UNIDADE	2	
53	KIT DE PINO E BUCHA DO H TRA		UNIDADE	1	
54	KIT ENGRENAGEM CB DIA		UNIDADE	3	
55	KIT PARAFUSO DA BUCHA		UNIDADE	2	
56	KIT PAST FREIO ESTAC		UNIDADE	1	
57	KIT PINO BUCHA H DIA		UNIDADE	1	
58	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIA		UNIDADE	1	
59	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA TRA		UNIDADE	1	
60	KIT PINO E BUCHA DA TORRRE		UNIDADE	2	
61	KIT PLACA ACOPLAMENTO		UNIDADE	1	
62	KIT REPARO COMPL ALTERNADOR		UNIDADE	1	
63	KIT REPARO COMPL MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1	
64	KIT REPARO CONVERSOR		UNIDADE	1	

65	KIT VED PINHAO DIA CENT		UNIDADE	1		
66	LAMIN CONCHA TRZ		UNIDADE	1		
67	LAMINA CONCHA DIANT		UNIDADE	1		
68	LAMINA REVERSIVEL		UNIDADE	1		
69	MANGOTE SUPERIOR E INFERIOR RAD		UNIDADE	2		
70	MANGUEIRA DE ALTA		UNIDADE	1		
71	MANGUEIRA DE MEDIA		UNIDADE	1		
72	MANGUEIRA DE SUP ALT		UNIDADE	1		
73	OLEO MINERAL CIL MEST		UNIDADE	2		
74	PARAFUSO CB COM PORCA		UNIDADE	12		
75	PARAFUSO DO DENTE		UNIDADE	60		
76	PINHAO CB DIA		UNIDADE	1		
77	PINO COQ INF		UNIDADE	2		
78	PINO COQ SUP		UNIDADE	2		
79	POLIA SUP INF		UNIDADE	1		
80	PORCA DO DENTE		UNIDADE	60		
81	REPARO CIL CONCHA		UNIDADE	2		
82	REPARO CIL DIREÇÃO		UNIDADE	2		
83	REPARO CIL ESCAV		UNIDADE	1		
84	REPARO CIL ESTAB		UNIDADE	2		
85	REPARO CIL GIRO		UNIDADE	2		
86	REPARO CIL LEVANTE DIANT		UNIDADE	2		
87	REPARO CIL VELANTE TRAZ		UNIDADE	2		
88	RETENTOR CB MD		UNIDADE	4		
89	RETENTOR CB GD		UNIDADE	4		
90	RETENTOR CB PQ		UNIDADE	4		
91	RETENTOR CB TRA		UNIDADE	4		
92	RETENTOR PINHAO		UNIDADE	2		
93	ROLAMENTO CR PIN TRA		UNIDADE	1		
94	ROLMENTO CB DIA		UNIDADE	2		
95	ROTULA INF		UNIDADE	4		
96	SENSOR PRESSAO		UNIDADE	1		
97	SENSOR TEMP		UNIDADE	1		
98	SEPARADOR AÇO		UNIDADE	8		
99	SOLENOIDE FRENTE E RE		UNIDADE	1		
100	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1		
101	TAMPA TANQUES		UNIDADE	1		
102	TENSIONADOR		UNIDADE	1		
103	TERMINAL DA BARRA		UNIDADE	2		
104	VENTILADOR		UNIDADE	2		
105	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANCICOS		HORAS	80		

7 - RETROESCAVADEIRA CASE 575SV / MAQ0017 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO BB HD		UNIDADE	1		
2	AMORTECEDOR DA PORTA		UNIDADE	1		
3	BANCO PARCIAL UNIVERSAL		UNIDADE	1		
4	BARRA PARCIAL		UNIDADE	2		
5	BATERIA		UNIDADE	2		
6	BOBINA DA SOLENOIDE PARCIAL		UNIDADE	1		
7	BOMBA COMB		UNIDADE	1		
8	BOMBA DAGUA		UNIDADE	1		
9	BOMBA DIREÇÃO (REPARO)		UNIDADE	1		
10	BOMBA TRANSMISSÃO (REPARO)		UNIDADE	1		
11	BUCHA BZ DO CB		UNIDADE	2		
12	BUCHA SUP		UNIDADE	2		
13	CABO ACELERADOR		UNIDADE	1		
14	CABO ESTAB		UNIDADE	1		
15	CABO FREIO MAO		UNIDADE	1		
16	CABO TRAVA LANÇA		UNIDADE	1		
17	CHAVE GERAL		UNIDADE	1		
18	CHAVE ING COMPL		UNIDADE	1		

19	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	2	
20	COPO FILTRO DEC		UNIDADE	1	
21	COROA PINHAO DIF TRA		UNIDADE	1	
22	COROA PLAN		UNIDADE	1	
23	CORREIA DO AR		UNIDADE	2	
24	CORREIA DO VENTILADOR		UNIDADE	2	
25	COXIM DA TRANSMISSAO		UNIDADE	2	
26	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	2	
27	COXIM MT CAB TRAN		UNIDADE	4	
28	CRUZETA EIXO DIA		UNIDADE	2	
29	CRUZETA TRANS		UNIDADE	2	
30	CUBA FILTRO		UNIDADE	1	
31	DENTE DIANT		UNIDADE	16	
32	DENTE TRAZ		UNIDADE	16	
33	DISCO DE FREIO		UNIDADE	16	
34	EIXO DIANT LD LE DIA		UNIDADE	1	
35	ENGRENAGEN PLAN		UNIDADE	2	
36	FAROL		UNIDADE	2	
37	FILTRO LINHA		UNIDADE	1	
38	FILTRO AR COND		UNIDADE	2	
39	FILTRO AR PRIM		UNIDADE	3	
40	FILTRO AR SEC		UNIDADE	3	
41	FILTRO DIESEL PRIMARIO		UNIDADE	3	
42	FILTRO DIESEL SEC		UNIDADE	3	
43	FILTRO DIESEL SEP		UNIDADE	3	
44	FILTRO HID		UNIDADE	1	
45	FILTRO LUB		UNIDADE	3	
46	FILTRO SUSPIRO		UNIDADE	1	
47	FILTRO TRANS		UNIDADE	2	
48	KIT ARRELA AJUST PINHAO		UNIDADE	6	
49	KIT ARRUELA AJUST ENG		UNIDADE	2	
50	KIT BUCHA COROA PLAN		UNIDADE	1	
51	KIT BUCHA PINO CENTRO EIXO DIA		UNIDADE	1	
52	KIT DE ANEL PLACAS FREIO		UNIDADE	2	
53	KIT DE PINO E BUCHA DO H TRA		UNIDADE	1	
54	KIT ENGRENAGEM CB DIA		UNIDADE	3	
55	KIT PARAFUSO DA BUCHA		UNIDADE	2	
56	KIT PAST FREIO ESTAC		UNIDADE	1	
57	KIT PINO BUCHA H DIA		UNIDADE	1	
58	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIA		UNIDADE	1	
59	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA TRA		UNIDADE	1	
60	KIT PINO E BUCHA DA TORRRE		UNIDADE	2	
61	KIT PLACA ACOPLAMENTO		UNIDADE	1	
62	KIT REPARO COMPL ALTERNADOR		UNIDADE	1	
63	KIT REPARO COMPL MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1	
64	KIT REPARO CONVERSOR		UNIDADE	1	
65	KIT VED PINHAO DIA CENT		UNIDADE	1	
66	LAMIN CONCHA TRZ		UNIDADE	1	
67	LAMINA CONCHA DIANT		UNIDADE	1	
68	LAMINA REVERSIVEL		UNIDADE	1	
69	MANGOTE SUPERIOR E INFERIOR RAD		UNIDADE	2	
70	MANGUEIRA DE ALTA		UNIDADE	1	
71	MANGUEIRA DE MEDIA		UNIDADE	1	
72	MANGUEIRA DE SUP ALT		UNIDADE	1	
73	OLEO MINERAL CIL MEST		UNIDADE	2	
74	PARAFUSO CB COM PORCA		UNIDADE	12	
75	PARAFUSO DO DENTE		UNIDADE	60	
76	PINHAO CB DIA		UNIDADE	1	
77	PINO COQ INF		UNIDADE	2	
78	PINO COQ SUP		UNIDADE	2	
79	POLIA SUP INF		UNIDADE	1	
80	PORCA DO DENTE		UNIDADE	60	
81	REPARO CIL CONCHA		UNIDADE	2	

82	REPARO CIL DIREÇÃO		UNIDADE	2		
83	REPARO CIL ESCAV		UNIDADE	1		
84	REPARO CIL ESTAB		UNIDADE	2		
85	REPARO CIL GIRO		UNIDADE	2		
86	REPARO CIL LEVANTE DIANT		UNIDADE	2		
87	REPARO CIL VELANTE TRAZ		UNIDADE	2		
88	RETENTOR CB MD		UNIDADE	4		
89	RETENTOR CB GD		UNIDADE	4		
90	RETENTOR CB PQ		UNIDADE	4		
91	RETENTOR CB TRA		UNIDADE	4		
92	RETENTOR PINHAO		UNIDADE	2		
93	ROLAMENTO CR PIN TRA		UNIDADE	1		
94	ROLAMENTO CB DIA		UNIDADE	2		
95	ROTULA INF		UNIDADE	4		
96	SENSOR PRESSAO		UNIDADE	1		
97	SENSOR TEMP		UNIDADE	1		
98	SEPARADOR AÇO		UNIDADE	8		
99	SOLENOIDE FRENTE E RE		UNIDADE	1		
100	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1		
101	TAMPA TANQUES		UNIDADE	1		
102	TENSIONADOR		UNIDADE	1		
103	TERMINAL DA BARRA		UNIDADE	2		
104	VENTILADOR		UNIDADE	2		
105	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	80		

8 - RETROESCAVADEIRA LIUGONG 764A / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO BB HD		UNIDADE	1		
2	AMORTECEDOR DA PORTA		UNIDADE	1		
3	BANCO PARCIAL UNIVERSAL		UNIDADE	1		
4	BARRA PARCIAL		UNIDADE	2		
5	BATERIA		UNIDADE	2		
6	BOBINA DA SOLENOIDE PARCIAL		UNIDADE	1		
7	BOMBA COMB		UNIDADE	1		
8	BOMBA DAGUA		UNIDADE	1		
9	BOMBA DIREÇÃO (REPARO)		UNIDADE	1		
10	BOMBA TRANSMISSÃO (REPARO)		UNIDADE	1		
11	BUCHA BZ DO CB		UNIDADE	2		
12	BUCHA SUP		UNIDADE	2		
13	CABO ACELERADOR		UNIDADE	1		
14	CABO ESTAB		UNIDADE	1		
15	CABO FREIO MAO		UNIDADE	1		
16	CABO TRAVA LANÇA		UNIDADE	1		
17	CHAVE GERAL		UNIDADE	1		
18	CHAVE ING COMPL		UNIDADE	1		
19	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	2		
20	COPO FILTRO DEC		UNIDADE	1		
21	COROA PINHAO DIF TRA		UNIDADE	1		
22	COROA PLAN		UNIDADE	1		
23	CORREIA DO AR		UNIDADE	2		
24	CORREIA DO VENTILADOR		UNIDADE	2		
25	COXIM DA TRANSMISSAO		UNIDADE	2		
26	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	2		
27	COXIM MT CAB TRAN		UNIDADE	4		
28	CRUZETA EIXO DIA		UNIDADE	2		
29	CRUZETA TRANS		UNIDADE	2		
30	CUBA FILTRO		UNIDADE	1		
31	DENTE DIANT		UNIDADE	16		
32	DENTE TRAZ		UNIDADE	16		
33	DISCO DE FREIO		UNIDADE	16		
34	EIXO DIANT LD LE DIA		UNIDADE	1		
35	ENGRENAGEN PLAN		UNIDADE	2		

36	FAROL	UNIDADE	2	
37	FILTRO LINHA	UNIDADE	1	
38	FILTRO AR COND	UNIDADE	2	
39	FILTRO AR PRIM	UNIDADE	3	
40	FILTRO AR SEC	UNIDADE	3	
41	FILTRO DIESEL PRIMARIO	UNIDADE	3	
42	FILTRO DIESEL SEC	UNIDADE	3	
43	FILTRO DIESEL SEP	UNIDADE	3	
44	FILTRO HID	UNIDADE	1	
45	FILTRO LUB	UNIDADE	3	
46	FILTRO SUSPIRO	UNIDADE	1	
47	FILTRO TRANS	UNIDADE	2	
48	KIT ARRELA AJUST PINHAO	UNIDADE	6	
49	KIT ARRUELA AJUST ENG	UNIDADE	2	
50	KIT BUCHA COROA PLAN	UNIDADE	1	
51	KIT BUCHA PINO CENTRO EIXO DIA	UNIDADE	1	
52	KIT DE ANEL PLACAS FREIO	UNIDADE	2	
53	KIT DE PINO E BUCHA DO H TRA	UNIDADE	1	
54	KIT ENGRENAGEM CB DIA	UNIDADE	3	
55	KIT PARAFUSO DA BUCHA	UNIDADE	2	
56	KIT PAST FREIO ESTAC	UNIDADE	1	
57	KIT PINO BUCHA H DIA	UNIDADE	1	
58	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIA	UNIDADE	1	
59	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA TRA	UNIDADE	1	
60	KIT PINO E BUCHA DA TORRRE	UNIDADE	2	
61	KIT PLACA ACOPLAMENTO	UNIDADE	1	
62	KIT REPARO COMPL ALTERNADOR	UNIDADE	1	
63	KIT REPARO COMPL MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	
64	KIT REPARO CONVERSOR	UNIDADE	1	
65	KIT VED PINHAO DIA CENT	UNIDADE	1	
66	LAMIN CONCHA TRZ	UNIDADE	1	
67	LAMINA CONCHA DIANT	UNIDADE	1	
68	LAMINA REVERSIVEL	UNIDADE	1	
69	MANGOTE SUPERIOR E INFERIOR RAD	UNIDADE	2	
70	MANGUEIRA DE ALTA	UNIDADE	1	
71	MANGUEIRA DE MEDIA	UNIDADE	1	
72	MANGUEIRA DE SUP ALT	UNIDADE	1	
73	OLEO MINERAL CIL MEST	UNIDADE	2	
74	PARAFUSO CB COM PORCA	UNIDADE	12	
75	PARAFUSO DO DENTE	UNIDADE	60	
76	PINHAO CB DIA	UNIDADE	1	
77	PINO COQ INF	UNIDADE	2	
78	PINO COQ SUP	UNIDADE	2	
79	POLIA SUP INF	UNIDADE	1	
80	PORCA DO DENTE	UNIDADE	60	
81	REPARO CIL CONCHA	UNIDADE	2	
82	REPARO CIL DIREÇÃO	UNIDADE	2	
83	REPARO CIL ESCAV	UNIDADE	1	
84	REPARO CIL ESTAB	UNIDADE	2	
85	REPARO CIL GIRO	UNIDADE	2	
86	REPARO CIL LEVANTE DIANT	UNIDADE	2	
87	REPARO CIL VELANTE TRAZ	UNIDADE	2	
88	RETENTOR CB MD	UNIDADE	4	
89	RETENTOR CB GD	UNIDADE	4	
90	RETENTOR CB PQ	UNIDADE	4	
91	RETENTOR CB TRA	UNIDADE	4	
92	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	2	
93	ROLAMENTO CR PIN TRA	UNIDADE	1	
94	ROLAMENTO CB DIA	UNIDADE	2	
95	ROTULA INF	UNIDADE	4	
96	SENSOR PRESSAO	UNIDADE	1	
97	SENSOR TEMP	UNIDADE	1	
98	SEPARADOR AÇO	UNIDADE	8	

99	SOLENOIDE FRENTE E RE		UNIDADE	1		
100	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1		
101	TAMPA TANQUES		UNIDADE	1		
102	TENSIONADOR		UNIDADE	1		
103	TERMINAL DA BARRA		UNIDADE	2		
104	VENTILADOR		UNIDADE	2		
105	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	80		

9 - TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D4E / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	KIT REPARO DA RODA GUIA		UNIDADE	1		
2	ACOPLAMENTO BOMBA HDR		UNIDADE	1		
3	ADITIVO DE RADIADOR		UNIDADE	2		
4	BATERIA		UNIDADE	2		
5	BICO INJETOR		UNIDADE	4		
6	BOMBA D COMBUSTIVEL PARCIAL		UNIDADE	1		
7	BOMBA DÁGUA REPARO		UNIDADE	1		
8	BOMBA DE COMANDO REPARO		UNIDADE	1		
9	BOMBA DE EMBREAGEM REPARO		UNIDADE	1		
10	BOMBA DE GIRO		UNIDADE	1		
11	BOMBA HIDRAULICA REPARO		UNIDADE	1		
12	BUCHA MESTRE		UNIDADE	2		
13	CANTO DE LAMINA DIREITO ESQUERDO		UNIDADE	2		
14	CHAVE GERAL		UNIDADE	1		
15	COROA LATERAL		UNIDADE	1		
16	CORREIAS CENTRAL BOMBA DÁGUA		UNIDADE	2		
17	CORREIAS ALTERNADOR		UNIDADE	2		
18	CUBO LATERAL		UNIDADE	1		
19	DENTE DO ESCARIFICADOR		UNIDADE	2		
20	DISCO DE EMBREAGEM		UNIDADE	2		
21	DISCO DE GIRO		UNIDADE	22		
22	EIXO DA RODA GUIA		UNIDADE	2		
23	EIXO DA BOMBA HIDRAULICA		UNIDADE	1		
24	FAROL DIANTEIRO		UNIDADE	2		
25	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2		
26	FILTRO AR SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2		
27	FILTRO COMB SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2		
28	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMAR		UNIDADE	2		
29	FILTRO DO GIRO		UNIDADE	1		
30	FILTRO HIDRAULICO		UNIDADE	1		
31	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	2		
32	HORIMETRO		UNIDADE	1		
33	INDICADOR PRESSAO DE OLEO		UNIDADE	1		
34	IGNIÇÃO		UNIDADE	1		
35	JUNTA DO CABEÇOTE		UNIDADE	1		
36	JUNTAS DA TAMPA DE TUCHE		UNIDADE	1		
37	KIT DE MANGOTES DE ÁGUA		UNIDADE	2		
38	KIT DE REPARO DO COMANDO HIDR		UNIDADE	1		
39	KIT REPARO DA EMBREAGEM		UNIDADE	1		
40	KIT REPARO DO ALTERNADOR		UNIDADE	1		
41	KIT REPARO DO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1		
42	KIT REPARO PISTAO ESTEIRA		UNIDADE	2		
43	LAMINA COMPLETA		UNIDADE	2		
44	MANGOTE DO RADIADOR		UNIDADE	2		
45	MANGUEIRA HIDRAULICA		UNIDADE	1		
46	PARAFUSO DE LAMINA		UNIDADE	40		
47	PINHAO LATERAL		UNIDADE	1		
48	PINOS MESTRE		UNIDADE	2		
49	PORCA D LAMINA		UNIDADE	40		
50	PREFILTRO		UNIDADE	1		
51	REPARO DO CILINDRO DA LAMINA		UNIDADE	2		
52	REPARO DO ROLETE SUPERIOR		UNIDADE	2		

53	REPARO DO ROLETE INFERIOR		UNIDADE	12		
54	RETENTOR DA POLIA		UNIDADE	1		
55	RETENTOR DO VOLANTE		UNIDADE	1		
56	RETENTOR DUOCONE		UNIDADE	4		
57	ROLAMENTO DO GIRO		UNIDADE	2		
58	ROLAMENTO DO PINHAO CENTRAL		UNIDADE	2		
59	SILENCIOSO PARCIAL		UNIDADE	1		
60	SILENCIOSO COMPLETO COM SAIDA		UNIDADE	1		
61	TAMPA DO RADIADOR		UNIDADE	1		
62	TAMPA DO TANQUE		UNIDADE	1		
63	TERMOMETRO TEMPERATURA		UNIDADE	1		
64	VALVULA ESTICAR ESTEIRAS		UNIDADE	2		
65	VENTILADOR		UNIDADE	1		
66	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	80		

10 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 885 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANCO		UNIDADE	1		
2	BARRA SIMPLES		UNIDADE	2		
3	BARRA TRAÇÃO		UNIDADE	1		
4	BOMBA COMBUSTIVEL		UNIDADE	1		
5	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	1		
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
7	BOMBA HIDR DUPLA		UNIDADE	1		
8	CABO ACELERADOR		UNIDADE	1		
9	CABO EMBREAGEM		UNIDADE	1		
10	CABO FREIO DE MAO		UNIDADE	1		
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO		UNIDADE	2		
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
13	CILINDRO MESTRE DUPLO		UNIDADE	2		
14	CILINDRO RODA		UNIDADE	2		
15	CORREIA		UNIDADE	2		
16	CORREIA DA BOMBA DÁGUA		UNIDADE	2		
17	CUBA DO PRE FILTRO		UNIDADE	1		
18	DISCO FREIO		UNIDADE	10		
19	FAROL DIANT E TRAZ		UNIDADE	2		
20	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2		
21	FILTRO AR SEC		UNIDADE	2		
22	FILTRO CX MARCHA		UNIDADE	2		
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO		UNIDADE	2		
24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2		
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR		UNIDADE	2		
26	FILTRO DIREÇÃO		UNIDADE	2		
27	FILTRO HIDR		UNIDADE	2		
28	FILTRO LUB		UNIDADE	2		
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI		UNIDADE	1		
30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO		UNIDADE	2		
31	KIT COIFAS		UNIDADE	2		
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL		UNIDADE	2		
33	KIT EMBREAGEM - PLATO DISCO E COLAR		UNIDADE	1		
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO		UNIDADE	1		
35	KIT REPARO VED FREIOS		UNIDADE	2		
36	LANTERNA TETO ALERTA		UNIDADE	1		
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO		UNIDADE	2		
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1		
39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT		UNIDADE	12		
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ		UNIDADE	12		
41	RETENTOR COIFA		UNIDADE	2		
42	RETENTOR CUBO DIANT		UNIDADE	2		
43	RETENTOR CUBO TRZ		UNIDADE	2		
44	RETENTOR PINHAO GD		UNIDADE	2		
45	RETENTOR PINHAO PQ		UNIDADE	2		

46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ		UNIDADE	2		
47	ROLAMENTO CUBO DIANT		UNIDADE	4		
48	ROLAMENTO CUBO TRZ		UNIDADE	2		
49	SEPARADOR		UNIDADE	10		
50	SUORTE DO COLAR		UNIDADE	1		
51	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1		
52	TAMPA TANQUES COMB		UNIDADE	1		
53	TELA FRONTAL		UNIDADE	1		
54	TERCEIRO PONTO		UNIDADE	1		
55	TERMINAL		UNIDADE	2		
56	TERMOMETRO TEMPERATURA		UNIDADE	1		
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	50		

11 - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4030 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANCO		UNIDADE	1		
2	BARRA SIMPLES		UNIDADE	2		
3	BARRA TRAÇÃO		UNIDADE	1		
4	BOMBA COMBUSTIVEL		UNIDADE	1		
5	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	1		
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
7	BOMBA HIDR DUPLA		UNIDADE	1		
8	CABO ACELERADOR		UNIDADE	1		
9	CABO EMBREAGEM		UNIDADE	1		
10	CABO FREIO DE MAO		UNIDADE	1		
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO		UNIDADE	2		
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
13	CILINDRO MESTRE DUPLO		UNIDADE	2		
14	CILINDRO RODA		UNIDADE	2		
15	CORREIA		UNIDADE	2		
16	CORREIA DA BOMBA DÁGUA		UNIDADE	2		
17	CUBA DO PRE FILTRO		UNIDADE	1		
18	DISCO FREIO		UNIDADE	10		
19	FAROL DIANT E TRAZ		UNIDADE	2		
20	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2		
21	FILTRO AR SEC		UNIDADE	2		
22	FILTRO CX MARCHA		UNIDADE	2		
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO		UNIDADE	2		
24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2		
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR		UNIDADE	2		
26	FILTRO DIREÇÃO		UNIDADE	2		
27	FILTRO HIDR		UNIDADE	2		
28	FILTRO LUB		UNIDADE	2		
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI		UNIDADE	1		
30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO		UNIDADE	2		
31	KIT COIFAS		UNIDADE	2		
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL		UNIDADE	2		
33	KIT EMBREAGEM - PLATO DISCO E COLAR		UNIDADE	1		
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO		UNIDADE	1		
35	KIT REPARO VED FREIOS		UNIDADE	2		
36	LANTERNA TETO ALERTA		UNIDADE	1		
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO		UNIDADE	2		
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1		
39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT		UNIDADE	12		
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ		UNIDADE	12		
41	RETENTOR COIFA		UNIDADE	2		
42	RETENTOR CUBO DIANT		UNIDADE	2		
43	RETENTOR CUBO TRZ		UNIDADE	2		
44	RETENTOR PINHAO GD		UNIDADE	2		
45	RETENTOR PINHAO PQ		UNIDADE	2		
46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ		UNIDADE	2		
47	ROLAMENTO CUBO DIANT		UNIDADE	4		

48	ROLAMENTO CUBO TRZ		UNIDADE	2		
49	SEPARADOR		UNIDADE	10		
50	SUORTE DO COLAR		UNIDADE	1		
51	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1		
52	TAMPA TANQUES COMB		UNIDADE	1		
53	TELA FRONTAL		UNIDADE	1		
54	TERCEIRO PONTO		UNIDADE	1		
55	TERMINAL		UNIDADE	2		
56	TERMOMETRO TEMPERATURA		UNIDADE	1		
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	50		

12 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 685 / SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANCO		UNIDADE	1		
2	BARRA SIMPLES		UNIDADE	2		
3	BARRA TRAÇÃO		UNIDADE	1		
4	BOMBA COMBUSTIVEL		UNIDADE	1		
5	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	1		
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
7	BOMBA HIDR DUPLA		UNIDADE	1		
8	CABO ACELERADOR		UNIDADE	1		
9	CABO EMBREAGEM		UNIDADE	1		
10	CABO FREIO DE MAO		UNIDADE	1		
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO		UNIDADE	2		
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
13	CILINDRO MESTRE DUPLO		UNIDADE	2		
14	CILINDRO RODA		UNIDADE	2		
15	CORREIA		UNIDADE	2		
16	CORREIA DA BOMBA DÁGUA		UNIDADE	2		
17	CUBA DO PRE FILTRO		UNIDADE	1		
18	DISCO FREIO		UNIDADE	10		
19	FAROL DIANT E TRAZ		UNIDADE	2		
20	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2		
21	FILTRO AR SEC		UNIDADE	2		
22	FILTRO CX MARCHA		UNIDADE	2		
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO		UNIDADE	2		
24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2		
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR		UNIDADE	2		
26	FILTRO DIREÇÃO		UNIDADE	2		
27	FILTRO HIDR		UNIDADE	2		
28	FILTRO LUB		UNIDADE	2		
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI		UNIDADE	1		
30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO		UNIDADE	2		
31	KIT COIFAS		UNIDADE	2		
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL		UNIDADE	2		
33	KIT EMBREAGEM - PLATO DISCO E COLAR		UNIDADE	1		
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO		UNIDADE	1		
35	KIT REPARO VED FREIOS		UNIDADE	2		
36	LANTERNA TETO ALERTA		UNIDADE	1		
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO		UNIDADE	2		
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1		
39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT		UNIDADE	12		
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ		UNIDADE	12		
41	RETENTOR COIFA		UNIDADE	2		
42	RETENTOR CUBO DIANT		UNIDADE	2		
43	RETENTOR CUBO TRZ		UNIDADE	2		
44	RETENTOR PINHAO GD		UNIDADE	2		
45	RETENTOR PINHAO PQ		UNIDADE	2		
46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ		UNIDADE	2		
47	ROLAMENTO CUBO DIANT		UNIDADE	4		
48	ROLAMENTO CUBO TRZ		UNIDADE	2		
49	SEPARADOR		UNIDADE	10		

50	SUORTE DO COLAR		UNIDADE	1		
51	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1		
52	TAMPA TANQUES COMB		UNIDADE	1		
53	TELA FRONTAL		UNIDADE	1		
54	TERCEIRO PONTO		UNIDADE	1		
55	TERMINAL		UNIDADE	2		
56	TERMOMETRO TEMPERATURA		UNIDADE	1		
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	50		

13 - TRATOR AGRÍCOLA VALTRA A750 / SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANCO		UNIDADE	1		
2	BARRA SIMPLES		UNIDADE	2		
3	BARRA TRAÇÃO		UNIDADE	1		
4	BOMBA COMBUSTIVEL		UNIDADE	1		
5	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	1		
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
7	BOMBA HIDR DUPLA		UNIDADE	1		
8	CABO ACELERADOR		UNIDADE	1		
9	CABO EMBREAGEM		UNIDADE	1		
10	CABO FREIO DE MAO		UNIDADE	1		
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO		UNIDADE	2		
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
13	CILINDRO MESTRE DUPLO		UNIDADE	2		
14	CILINDRO RODA		UNIDADE	2		
15	CORREIA		UNIDADE	2		
16	CORREIA DA BOMBA DÁGUA		UNIDADE	2		
17	CUBA DO PRE FILTRO		UNIDADE	1		
18	DISCO FREIO		UNIDADE	10		
19	FAROL DIANT E TRAZ		UNIDADE	2		
20	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2		
21	FILTRO AR SEC		UNIDADE	2		
22	FILTRO CX MARCHA		UNIDADE	2		
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO		UNIDADE	2		
24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2		
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR		UNIDADE	2		
26	FILTRO DIREÇÃO		UNIDADE	2		
27	FILTRO HIDR		UNIDADE	2		
28	FILTRO LUB		UNIDADE	2		
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI		UNIDADE	1		
30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO		UNIDADE	2		
31	KIT COIFAS		UNIDADE	2		
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL		UNIDADE	2		
33	KIT EMBREAGEM - PLATO DISCO E COLAR		UNIDADE	1		
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO		UNIDADE	1		
35	KIT REPARO VED FREIOS		UNIDADE	2		
36	LANTERNA TETO ALERTA		UNIDADE	1		
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO		UNIDADE	2		
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1		
39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT		UNIDADE	12		
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ		UNIDADE	12		
41	RETENTOR COIFA		UNIDADE	2		
42	RETENTOR CUBO DIANT		UNIDADE	2		
43	RETENTOR CUBO TRZ		UNIDADE	2		
44	RETENTOR PINHAO GD		UNIDADE	2		
45	RETENTOR PINHAO PQ		UNIDADE	2		
46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ		UNIDADE	2		
47	ROLAMENTO CUBO DIANT		UNIDADE	4		
48	ROLAMENTO CUBO TRZ		UNIDADE	2		
49	SEPARADOR		UNIDADE	10		
50	SUORTE DO COLAR		UNIDADE	1		
51	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1		

52	TAMPA TANQUES COMB		UNIDADE	1		
53	TELA FRONTAL		UNIDADE	1		
54	TERCEIRO PONTO		UNIDADE	1		
55	TERMINAL		UNIDADE	2		
56	TERMOMETRO TEMPERATURA		UNIDADE	1		
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	50		

14 - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4.75 / SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANCO		UNIDADE	1		
2	BARRA SIMPLES		UNIDADE	2		
3	BARRA TRAÇÃO		UNIDADE	1		
4	BOMBA COMBUSTIVEL		UNIDADE	1		
5	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	1		
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
7	BOMBA HIDR DUPLA		UNIDADE	1		
8	CABO ACELERADOR		UNIDADE	1		
9	CABO EMBREAGEM		UNIDADE	1		
10	CABO FREIO DE MAO		UNIDADE	1		
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO		UNIDADE	2		
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
13	CILINDRO MESTRE DUPLO		UNIDADE	2		
14	CILINDRO RODA		UNIDADE	2		
15	CORREIA		UNIDADE	2		
16	CORREIA DA BOMBA DÁGUA		UNIDADE	2		
17	CUBA DO PRE FILTRO		UNIDADE	1		
18	DISCO FREIO		UNIDADE	10		
19	FAROL DIANT E TRAZ		UNIDADE	2		
20	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2		
21	FILTRO AR SEC		UNIDADE	2		
22	FILTRO CX MARCHA		UNIDADE	2		
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO		UNIDADE	2		
24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2		
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR		UNIDADE	2		
26	FILTRO DIREÇÃO		UNIDADE	2		
27	FILTRO HIDR		UNIDADE	2		
28	FILTRO LUB		UNIDADE	2		
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI		UNIDADE	1		
30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO		UNIDADE	2		
31	KIT COIFAS		UNIDADE	2		
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL		UNIDADE	2		
33	KIT EMBREAGEM - PLATO DISCO E COLAR		UNIDADE	1		
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO		UNIDADE	1		
35	KIT REPARO VED FREIOS		UNIDADE	2		
36	LANTERNA TETO ALERTA		UNIDADE	1		
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO		UNIDADE	2		
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1		
39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT		UNIDADE	12		
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ		UNIDADE	12		
41	RETENTOR COIFA		UNIDADE	2		
42	RETENTOR CUBO DIANT		UNIDADE	2		
43	RETENTOR CUBO TRZ		UNIDADE	2		
44	RETENTOR PINHAO GD		UNIDADE	2		
45	RETENTOR PINHAO PQ		UNIDADE	2		
46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ		UNIDADE	2		
47	ROLAMENTO CUBO DIANT		UNIDADE	4		
48	ROLAMENTO CUBO TRZ		UNIDADE	2		
49	SEPARADOR		UNIDADE	10		
50	SUPORTE DO COLAR		UNIDADE	1		
51	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1		
52	TAMPA TANQUES COMB		UNIDADE	1		
53	TELA FRONTAL		UNIDADE	1		

54	TERCEIRO PONTO		UNIDADE	1		
55	TERMINAL		UNIDADE	2		
56	TERMOMETRO TEMPERATURA		UNIDADE	1		
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	50		

15 - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 4022 / SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANCO		UNIDADE	1		
2	BARRA SIMPLES		UNIDADE	2		
3	BARRA TRAÇÃO		UNIDADE	1		
4	BOMBA COMBUSTIVEL		UNIDADE	1		
5	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	1		
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
7	BOMBA HÍDR DUPLA		UNIDADE	1		
8	CABO ACELERADOR		UNIDADE	1		
9	CABO EMBREAGEM		UNIDADE	1		
10	CABO FREIO DE MAO		UNIDADE	1		
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO		UNIDADE	2		
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
13	CILINDRO MESTRE DUPLO		UNIDADE	2		
14	CILINDRO RODA		UNIDADE	2		
15	CORREIA		UNIDADE	2		
16	CORREIA DA BOMBA DÁGUA		UNIDADE	2		
17	CUBA DO PRE FILTRO		UNIDADE	1		
18	DISCO FREIO		UNIDADE	10		
19	FAROL DIANT E TRAZ		UNIDADE	2		
20	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2		
21	FILTRO AR SEC		UNIDADE	2		
22	FILTRO CX MARCHA		UNIDADE	2		
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO		UNIDADE	2		
24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2		
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR		UNIDADE	2		
26	FILTRO DIREÇÃO		UNIDADE	2		
27	FILTRO HÍDR		UNIDADE	2		
28	FILTRO LUB		UNIDADE	2		
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI		UNIDADE	1		
30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO		UNIDADE	2		
31	KIT COIFAS		UNIDADE	2		
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL		UNIDADE	2		
33	KIT EMBREAGEM - PLATO DISCO E COLAR		UNIDADE	1		
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO		UNIDADE	1		
35	KIT REPARO VED FREIOS		UNIDADE	2		
36	LANTERNA TETO ALERTA		UNIDADE	1		
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO		UNIDADE	2		
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1		
39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT		UNIDADE	12		
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ		UNIDADE	12		
41	RETENTOR COIFA		UNIDADE	2		
42	RETENTOR CUBO DIANT		UNIDADE	2		
43	RETENTOR CUBO TRZ		UNIDADE	2		
44	RETENTOR PINHAO GD		UNIDADE	2		
45	RETENTOR PINHAO PQ		UNIDADE	2		
46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ		UNIDADE	2		
47	ROLAMENTO CUBO DIANT		UNIDADE	4		
48	ROLAMENTO CUBO TRZ		UNIDADE	2		
49	SEPARADOR		UNIDADE	10		
50	SUPORTE DO COLAR		UNIDADE	1		
51	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1		
52	TAMPA TANQUES COMB		UNIDADE	1		
53	TELA FRONTAL		UNIDADE	1		
54	TERCEIRO PONTO		UNIDADE	1		
55	TERMINAL		UNIDADE	2		

56	TERMOMETRO TEMPERATURA		UNIDADE	1		
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	50		
16 - TRATOR AGRÍCOLA PREET 9035 / SECRETARIA DE AGRICULTURA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANCO		UNIDADE	1		
2	BARRA SIMPLES		UNIDADE	2		
3	BARRA TRAÇÃO		UNIDADE	1		
4	BOMBA COMBUSTIVEL		UNIDADE	1		
5	BOMBA DAGUA		UNIDADE	1		
6	BOMBA DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
7	BOMBA HIDR DUPLA		UNIDADE	1		
8	CABO ACELERADOR		UNIDADE	1		
9	CABO EMBREAGEM		UNIDADE	1		
10	CABO FREIO DE MAO		UNIDADE	1		
11	CILIND AUXILIAR HDR TR REPARO		UNIDADE	2		
12	CILINDRO DIREÇÃO REPARO		UNIDADE	1		
13	CILINDRO MESTRE DUPLO		UNIDADE	2		
14	CILINDRO RODA		UNIDADE	2		
15	CORREIA		UNIDADE	2		
16	CORREIA DA BOMBA DAGUA		UNIDADE	2		
17	CUBA DO PRE FILTRO		UNIDADE	1		
18	DISCO FREIO		UNIDADE	10		
19	FAROL DIANT E TRAZ		UNIDADE	2		
20	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2		
21	FILTRO AR SEC		UNIDADE	2		
22	FILTRO CX MARCHA		UNIDADE	2		
23	FILTRO DIESEL PRIMARIO		UNIDADE	2		
24	FILTRO DIESEL SECUNIDADEARIO		UNIDADE	2		
25	FILTRO DIESEL SEPARADOR		UNIDADE	2		
26	FILTRO DIREÇÃO		UNIDADE	2		
27	FILTRO HIDR		UNIDADE	2		
28	FILTRO LUB		UNIDADE	2		
29	HORIMETRO ELETRICO MULTI		UNIDADE	1		
30	KIT BUCHAS DA MANGA EIXO		UNIDADE	2		
31	KIT COIFAS		UNIDADE	2		
32	KIT DE PINOS BRAÇOS IMPL		UNIDADE	2		
33	KIT EMBREAGEM - PLATO DISCO E COLAR		UNIDADE	1		
34	KIT REPARO CIL DIREÇÃO		UNIDADE	1		
35	KIT REPARO VED FREIOS		UNIDADE	2		
36	LANTERNA TETO ALERTA		UNIDADE	1		
37	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO		UNIDADE	2		
38	OLEO MINERAL CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1		
39	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT		UNIDADE	12		
40	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAZ		UNIDADE	12		
41	RETENTOR COIFA		UNIDADE	2		
42	RETENTOR CUBO DIANT		UNIDADE	2		
43	RETENTOR CUBO TRZ		UNIDADE	2		
44	RETENTOR PINHAO GD		UNIDADE	2		
45	RETENTOR PINHAO PQ		UNIDADE	2		
46	ROLAMENTO COROA E PINHAO TRAZ		UNIDADE	2		
47	ROLAMENTO CUBO DIANT		UNIDADE	4		
48	ROLAMENTO CUBO TRZ		UNIDADE	2		
49	SEPARADOR		UNIDADE	10		
50	SUORTE DO COLAR		UNIDADE	1		
51	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1		
52	TAMPA TANQUES COMB		UNIDADE	1		
53	TELA FRONTAL		UNIDADE	1		
54	TERCEIRO PONTO		UNIDADE	1		
55	TERMINAL		UNIDADE	2		
56	TERMOMETRO TEMPERATURA		UNIDADE	1		
57	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	50		

17 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELAS DE AJUSTE DOS DISCOS		UNIDADE	6		
2	CARDAN COMPLETO DA ENSILADEIRA		UNIDADE	1		
3	CRUZETA DO CARDAN		UNIDADE	2		
4	CUBO COMPLETO		UNIDADE	2		
5	DISCO 28" R		UNIDADE	40		
6	EIXO GDR 16 D		UNIDADE	2		
7	EIXO GDR 14 D		UNIDADE	2		
8	EIXO GDR 18 D		UNIDADE	2		
9	ENGATE HIDR		UNIDADE	2		
10	GRAXEIROS		UNIDADE	10		
11	JUMELO DO ENGATE		UNIDADE	1		
12	KIT DE FACA DA ENSILADEIRA		UNIDADE	1		
13	KIT DE PARAFUSO DAS FACAS		UNIDADE	1		
14	KIT DE PARAFUSOS DA ARMAÇÃO GDR		UNIDADE	1		
15	KIT DE PINOS E PARAFUSOS		UNIDADE	1		
16	KIT DE ROLAMENTO DA ENSILADEIRA		UNIDADE	2		
17	LIMPADOR DIANTEIRO		UNIDADE	6		
18	LIMPADOR TRAZEIRO		UNIDADE	6		
19	MANCAL		UNIDADE	6		
20	MANCAL DA ENSILDEIRA		UNIDADE	1		
21	MANGUEIRA ALTA PRESSAO		UNIDADE	4		
22	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE		UNIDADE	24		
23	PARAFUSO DA TRAVA DA PORCA		UNIDADE	8		
24	PARAFUSO DO MANCAL		UNIDADE	20		
25	PORCA DO CUBO		UNIDADE	24		
26	PORCA EIXO GDR		UNIDADE	6		
27	RETENTOR DA ENSILADEIRA		UNIDADE	4		
28	RETENTOR DO CUBO		UNIDADE	5		
29	RODA		UNIDADE	2		
30	ROLAMENTO DO CUBO		UNIDADE	6		
31	SEPARADOR		UNIDADE	8		
32	TRAVA PC GDR		UNIDADE	10		
33	MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS		HORAS	50		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB, CONFORME A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00034/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00034/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca - Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Michel Alexandre Pereira Marques, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Batista de Amorim, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 027.138.944-33, Carteira de Identidade nº 0271839443 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - .., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada .., tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB, CONFORME A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/09/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA

20.122.2011.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE AGRICULTURA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

15.122.2007.2039 – MANTER A SEC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, E SERV URBANOS

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Serra Branca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.